# EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015

*Processo Administrativo Nº 3721/2015*

## PREÂMBULO

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE DE GURUPI,** Estado do Tocantins, por intermédio da Pregoeira da Prefeitura Municipal de Gurupi, designada pelo Decreto Municipal nº 881 de 19 de junho de 2015, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que fará realizar licitação na **Modalidade de PREGÃO, Forma PRESENCIAL, sob o nº 039/2015, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, na data e horário abaixo indicados, visando **a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE PARA ATENDER ADULTOS, TERCEIRA IDADE E PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS-PNE E DE UM PLAYGROUND INFANTIL.**

Tal licitação está autorizada conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 3721/2015,** com o intuito de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos. Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**
**DIA: 06 DE OUTUBRO DE 2015.**
**HORÁRIO**: 09 (nove) horas (horário local).
**LOCAL**: na sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Av. Pará, nº 1210-A, esquina com Rua Antônio Lisboa da Cruz, centro, CEP: 77403-010, Gurupi-TO.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos, poderá ser requerido gratuitamente das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, junto à Comissão Permanente de Licitações, no endereço descrito acima e via e-mail: cplgurupi@hotmail.com

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Gurupi ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do presente certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

No local indicado acima serão realizados os procedimentos pertinentes ao Pregão, relativos ao (à):

- Credenciamento do(s) representante(s) legal (ais) da(s) licitante(s);
- Recebimento dos envelopes contendo a "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";
- Abertura do(s) envelope(s) "Proposta de Preço";
- Julgamento, Classificação das Propostas de Preços e Fase de Lances e Negociação dos Valores;
- Atendimento ao benefício às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Equiparados;
- Abertura do(s) envelope(s) "Documentos de Habilitação" da(s) licitante(s) detentora(s) do(s) menor (es) preço(s);
- Análise e Julgamento de Habilitação;
- Adequação da Proposta de Preços;
- Declaração de licitante vencedora e Adjudicação;
- Elaboração, impressão e assinatura da Ata da Sessão;
- Fase Recursal.

As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no Site Oficial da Prefeitura (www.gurupi.to.gov.br) e nos murais da Prefeitura e da Comissão Permanente de Licitações, salvo com referência àquelas que lavradas em Ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes das licitantes presentes ao Certame, ou, ainda, por intermédio de Ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Pregão;
b) Recursos porventura interpostos.


**Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi**
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE PARA ATENDER ADULTOS, TERCEIRA IDADE E PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS-PNE E DE UM PLAYGROUND INFANTIL,** conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos, que integram este Edital, independente de transcrição.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste processo licitatório as pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.2.** É vedada a participar da presente licitação as empresas:

a) Em processo de falência, de fusão, de cisão, de incorporação, de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93, bem como aquelas relacionadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
c) Reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
d) Que pertençam a servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
e) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste certame;
f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
g) Estrangeiras que não funcionem no País.

**2.2.1.** Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita à pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

**2.3.** Será admitida a participação de licitantes que enviarem seus documentos para credenciamento, envelopes de proposta e documentos de habilitação via Correios ou outro meio de transporte desde que sejam recebidos em tempo hábil da realização do certame. Devendo ser observado o item 3.2 deste edital e demais exigências quanto à habilitação e apresentação e propostas.

**2.4.** A Microempresa-ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP que se fizerem participantes deste certame deverão estar devidamente enquadradas conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e cumprir as exigências deste Instrumento convocatório.

**2.5.** O Microempreendedor Individual que se fizer participante deste pregão deverá estar em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

**2.6.** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## 3. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DO ENVELOPE)

**3.1. A(s) empresa(s) participante(s) deverá (ao) apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira com apenas um representante, o qual deverá estar munido de DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.**

**3.1.1.** Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente este será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pela representada.

**3.1.2.** Não será admitida a atuação de um único representante credenciado para mais de uma licitante.


**Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi**
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

**3.1.3.** A licitante deverá apresentar devidamente preenchida em um pen drive, a planilha contendo o **Credenciamento Eletrônico (Planilha 01), (deverá ser preenchido apenas o espaço destacado na cor amarela, não podendo fazer nenhuma alteração no layout da planilha)** fornecido juntamente com o Edital e seus respectivos anexos.

**3.2.** A licitante que participar na forma prevista no item 2.3 deste Edital deverá cumprir com todas as exigências aqui contidas para participação.

**3.2.1.** Neste caso deverão ser enviadas, fora dos referidos envelopes, a declaração de "Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação" – Anexo III, "Declaração de Responsabilidades" - Anexo IV, cópia autenticada do Contrato Social Consolidado ou da Última Alteração, cópia autenticada dos documentos de identidade com foto do proprietário ou sócios e Cartão de CNPJ.

**3.2.2.** A falta destes documentos automaticamente eliminará a empresa do certame, e seus envelopes não serão reconhecidos.

**3.2.3.** A Pregoeira e a Equipe de Apoio, bem como a Administração, não se responsabilizará por envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas de Preços endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste Certame, ou que por outro motivo alheio a esta Comissão, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.

**3.3.** O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação em via original, cópia autenticada ou apresentação de cópia acompanhada da original para conferência e autenticação pela Pregoeira ou Membros da Equipe de Apoio:

**3.3.1. Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:**

**a)** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
**b)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
**c)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao Certame;
**d)** Carta de Credenciamento, a critério do licitante (vide ANEXO II).

**Obs.:** Os documentos relacionados dos subitens "a" ao "d" do item 3.3.1. Não precisarão constar no envelope 02 "**Documentos de Habilitação",** visto que deverão ser apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**3.3.2. Se Representante Credenciado:**

**a) Procuração** (pública ou particular) da licitante **com firma reconhecida**, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos; ou,
**b) Carta de Credenciamento** (vide Anexo II) **com firma reconhecida**, em papel timbrado da licitante (se tiver), com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular a proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos.

**Obs.:** Os documentos contidos nos subitens "**a**" e "**b**" deverão ser emitidos pela pessoa expressamente responsável, constante do respectivo Estatuto ou Contrato Social e/ou alterações estatutárias ou contratuais com autonomia para tal investidura, ou seja, **deverá estar acompanhado de documento que comprove a titularidade do outorgante (contrato social ou estatuto em vigor conforme o caso).**

**3.3.3. Se Empresa Individual ou semelhante:**

**a)** Registro Comercial/Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
**b)** Carta de Credenciamento (Anexo II).

**3.4.** A Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para fazer jus aos benefícios da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, deverá apresentar **Declaração de Enquadramento**,


**Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi**
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

conforme o caso, (vide Anexo V), **acompanhada** de comprovação de tal condição através da apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL**, ou outro documento que tenha a mesma comprovação, **AMBAS EXPEDIDAS A PARTIR DO MÊS DE JULHO DE 2015**, sob pena de não aceitabilidade.

**3.4.1.** O não atendimento do disposto no item anterior implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar n.º 147/2014**.**

**3.5. Das Declarações a serem apresentadas**

**3.5.1.** Ainda no credenciamento, **em momento oportuno**, deverão ser entregues à Pregoeira os seguintes documentos**:**

a) **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo constante no **Anexo III** (conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4°, da lei n° 10.520/02);
b) **Declaração de Responsabilidades** constante no **Anexo IV** do Edital.

**3.5.2.** A não apresentação das declarações citadas nas alinhas "a" e "b" do item anterior, implicará na exclusão do licitante, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e responsabilidades.

**3.5.2.1.** Ocorrendo a hipótese descrita no item anterior a Pregoeira solicitará à Equipe de Apoio a expedição do modelo de declaração que deverá ser assinada pelo Representante da licitante devidamente credenciado, sendo a mesma juntada aos autos.

**3.5.2** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

**3.6. Do Reconhecimento de Firma**

**3.6.1.** Se o reconhecimento de firma for da pessoa física, o instrumento/documento deve estar acompanhado do Ato Constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante.

**3.6.2.** Se o reconhecimento de firma for da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do Ato Constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

**3.6.3.** O representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) **atualizado**, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de "Habilitação".

**3.6.4.** Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou a Carta de Credenciamento (**Anexo II**), a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão, sendo a empresa inabilitada na fase de "Habilitação".

**3.7. Das Disposições Gerais do Credenciamento**

**3.7.1.** O representante da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

**3.7.2.** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, no entanto participará do certame competindo com sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.8.** Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento do envelope.


**Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi**
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

**3.8.1.** Na fase de credenciamento será permitido ao representante da empresa licitante retirar os documentos necessários que porventura estejam dentro dos envelopes de proposta e/ou de habilitação para providenciar as cópias com a finalidade de complementar a documentação para o credenciamento, devendo em seguida lacrar os referidos envelopes.

**3.9.** Após o encerramento da fase de credenciamento, **não** será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de ouvintes.

**3.10.** Em caso excepcional, a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, obedecendo as exigências pertinentes ao feito.

## 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**4.1.** A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues a Pregoeira no local, dia e hora designada para a abertura da sessão pública deste certame, ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres, respectivamente:

| | |
|---|---|
| **À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**<br>**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015**<br>**Prefeitura Municipal de Gurupi**<br><br>***ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO***<br><br>**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____**<br>**CNPJ:_____**<br>**ENDEREÇO:_____**<br>**FONE/FAX:_____** | **À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**<br>**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015**<br>**Prefeitura Municipal de Gurupi**<br><br>***ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO***<br><br>**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____**<br>**CNPJ:_____**<br>**ENDEREÇO:_____**<br>**FONE/FAX:_____** |

**4.2.** Em momento oportuno descrito neste Edital, os licitantes deverão entregar o envelope de Proposta de Preços (Envelope 01) e o Envelope de Documentos de Habilitação (Envelope 02).

**4.3.** Caso ocorra à abertura do envelope 02 (documentos de Habilitação) antes do envelope 01 (proposta de preço), por equívoco desta Comissão ou falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

**4.3.1.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

**4.4.** Para agilização dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço completo, e-mail e os números do fax e telefone.

## 5. DA PROPOSTA COMERCIAL – (ENVELOPE "01")

**5.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada em modelo próprio, contendo as informações exigidas neste Edital, no Termo de Referência, em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

**5.1.1.** Para otimização da sessão solicita-se que apresentem devidamente preenchida a Proposta Eletrônica **"Planilha 02",** fornecida junto com o Edital, em um Pen Drive. No preenchimento da planilha deverá ser utilizado o ponto nas casas de milhar e a vírgula nas casas decimais, onde deverão ser preenchidas apenas as planilhas destacadas na cor amarela.

**5.2.** A proposta de preço deverá conter no que couber, dentre outros, os seguintes elementos:

**a)** Razão Social, nome de fantasia, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual e municipal, os números de telefone e fax, banco, agência, conta corrente e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
**b)** Número do Pregão e do Processo Administrativo;
**c)** Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente Licitação em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;


**Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi**
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

**d)** Valor unitário e valor total ofertado para cada item cotado, em moeda corrente nacional (R$), em algarismos, com até duas casas decimais após a vírgula (R$X,XX), por extenso apenas o valor total da proposta, apurado à data de sua apresentação;
**e)** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
**f)** Prazo de garantia do objeto;
**g)** Prazo, forma, local e condições de entrega e instalação do objeto;
**h)** Forma de pagamento;
**i)** Marca dos itens;
**j)** Deverá apresentar **catálogos/prospectos/folhetos e outros** que contenha ilustração e especificações técnicas que caracterize os equipamentos/aparelhos/playground ofertados, para certificar que o mesmo atenda as exigências deste Edital e anexos;
**k)** Apresentar Laudo Técnico de Engenheiro Mecânico ou Metalúrgico atestando a durabilidade e a resistência do equipamento, devidamente registrados no respectivo órgão competente;
**l)** Apresentar Laudo Técnico de Ergonomia e Biomecânica dos equipamentos, emitido por profissional de Educação Física e/ou por Fisioterapeuta, devidamente credenciado no respectivo Conselho;
**m)** Outras informações pertinentes acerca do fornecimento do objeto e as contidas no modelo de proposta.

**5.3.** Deverá estar incluído no valor ofertado na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, embalagens, licenças, despesas com frete, montagem, **instalação** e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

**5.4.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

**5.4.1.** Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor valor. Em caso de divergência entre o valor unitário e global, será considerado o primeiro, e, entre o expresso em algarismos e por extenso será considerado este último.

**5.4.2.** Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**5.4.3.** Serão corrigidos pela Pregoeira também erros, falhas ou omissões formais considerados irrelevantes, e se, inequivocamente não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo. As correções serão efetuadas em obediência ao Princípio da Ampliação da Competitividade e Busca de Melhor Proposta.

**5.5.** Os preços ofertados nas propostas serão considerados completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta licitação, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros, distrações ou má interpretação por parte da licitante, na apresentação da proposta, como justificativas ou reivindicações de quaisquer acréscimos, pagamento adicional ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

**5.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

**5.7.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta por parte do licitante, implicará a submissão às normas constantes da legislação que rege o objeto e às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.8.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**5.9.** A falta de data e/ou rubrica da proposta apresentada poderá ser suprida pelo representante credenciado, com poderes para esse ato, presente na sessão de abertura dos envelopes de proposta.

**5.10.** Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não


**Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi**
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

prevista neste Edital.

**5.11.** Caso as propostas apresentadas pelas licitantes, devidamente credenciadas, sejam todas desclassificadas, a pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, com fundamento no art. 9º da Lei nº 10.520/02 e no artigo 48, §3º da Lei 8666/93.

## 6. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE "02"

**6.1. Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar as seguintes DECLARAÇÕES:**

**6.1.1. DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo VI).

**6.1.2. DECLARAÇÃO** expressa da licitante de inexistência de fatos impeditivos da habilitação, bem como de não ter recebido da Prefeitura Municipal de Gurupi ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo VII).

### 6.2. Regularidade Jurídica:

**6.2.1.** Comprovante de registro em Junta Comercial ou em Cartório de registro Civil, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individua, no caso de Empresa Individual.

**6.2.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor ou respectiva Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedades Empresariais; e no caso de Sociedade de Ações, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.

**6.2.3.** Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de Sociedades Civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

**6.2.4.** Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

**6.2.5. Os documentos relacionados nos subitens 6.2.1 a 6.2.4 não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão**.

### 6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

**6.3.1.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

**6.3.2.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Estadual;

**6.3.3.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

**6.3.4.** Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

**6.3.5.** Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

**6.3.6.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**6.3.7.** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

**6.4. Qualificação Econômica – Financeira**

**6.4.1.** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo à validade.

**6.5. Qualificação Técnica**

**6.5.1.** Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente tais como: nome/razão social completo, função exercida, telefone, endereço, e-mail, de forma que esta Administração possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário;

**7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação por parte da Pregoeira e da Equipe de Apoio.

**7.2.** Os documentos apresentados deverão ser da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e filiais.

**7.3.** Caso seja necessário que um dos estabelecimentos da licitante, que não a participante da licitação, execute o futuro contrato, por caso fortuito ou de força maior, deverá ser apresentada toda a documentação de ambos os estabelecimentos, atendendo o disposto quanto à habilitação exigida neste edital. Será necessária ainda, justificativa formalizada e aprovada pela Administração. Devendo os documentos apresentados serem juntados aos autos, observando-se os preceitos legais pertinentes.

**7.4.** Os documentos emitidos via Internet serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, através dos endereços/páginas eletrônicas dos órgãos emissores.

**7.4.1.** Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

**7.5.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

**7.6.** Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo, os documentos necessários à habilitação, bem como, as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**7.7.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, (exceto quanto à eventualidade da falta de quaisquer das declarações, as quais, ou a qual pode ser firmada na própria sessão pelo representante credenciado da licitante), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, **serão inabilitadas**, não se admitindo complementação posterior.

**7.8.** Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

**7.9.** **As microempresas e empresas de pequeno porte**, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de

**regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição ***(art. 43, caput da Lei Complementar nº 123/2006)***.

**7.9.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo **(art. 43, §1 º da Lei Complementar n.º 123/2006)**.

**7.9.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na exclusão do Certame, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao Órgão Gestor desta Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP, ou revogar a licitação **(art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).**

**7.10.** As ME's, EPP's e MEI's e demais categorias que se enquadrem conforme Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**7.11.** Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes participantes, poderá a pregoeira fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, com fundamento no art. 9º da Lei nº 10.520/02 e artigo 48, §3º da Lei 8666/93;

## 8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DO CERTAME

**8.1.** No dia, horário e local indicado no Preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes ou prepostos das empresas interessados em participar do certame, através dos documentos exigidos para tal, a fim de comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de propostas e para a prática dos atos inerentes ao certame licitacional.

**8.1.1.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão, a pedido, à Pregoeira a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Anexo III**) e Declaração de Responsabilidades (**Anexo IV**).

**8.1.2.** Deverão ser entregues, após solicitação, à Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio, os "Envelopes 01 e 02", devidamente lacrados e vistados, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

**8.1.3.** Encerrada a fase de credenciamento das licitantes, a Pregoeira anunciará que não serão aceitos novos proponentes, visto que se realizará a abertura dos envelopes de proposta para fins de análise e classificação.

**8.1.4.** A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias, a fim de por ordem ao certame.

### 8.2. Da Análise e da Classificação das propostas de preços

**8.2.1.** Aberto os envelopes contendo as propostas, esta será analisada pela Pregoeira e Equipe de Apoio sendo observado o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como disposto no art. 48 da Lei nº 8.666/93, com fins de classificação das mesmas.

**8.2.2.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, na qual será considerado o valor unitário do objeto para os lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço do valor unitário e as demais com preços até 10% superiores àquela;
b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) a depender do número de licitantes;
c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.2.3** Serão desclassificadas as propostas que:


**Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi**
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

**a)** O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus anexos;
**b)** Apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
**c)** Apresentem preços inexequíveis (Art. 48, II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93).

**8.2.4.** Caso sejam manifestamente inexequíveis os valores, antes de desclassificar a oferta, a Pregoeira estabelecerá prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, admitindo-se, para tanto:
a) Apresentação de Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;
b) Apresentação de Contrato ou outro Ato de mesmo teor, ainda que em execução, com preços semelhantes; ou;
c) Declaração expressa em sessão, que será relatada na ata da sessão acerca de que seu os valores constantes de sua proposta estão corretos.

**8.2.4.1.** A licitante que ofertar preço questionado acerca de sua exequibilidade pela Pregoeira, em que o representante declare manter sua proposta conforme "c" do item anterior, ou que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta posteriormente.

**8.2.5.** Se a proposta for desclassificada, proceder-se-á ao exame da oferta subsequente e, assim, sucessivamente, para ordenação das propostas para realização dos lances.

**8.2.6.** Caso haja o comparecimento de 01 (um) único interessado ou uma só proposta seja classificada, a Pregoeira dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de lances verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à negociação quanto ao menor preço, à habilitação e à adjudicação.

**8.3. Da fase dos lances verbais**

**8.3.1** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas classificadas, a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços (art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93).

**8.3.2 Iniciada a etapa de lances o uso de celulares, notebooks ou similares será restrito, salvo quando previamente autorizado pela Pregoeira.**

**8.3.3** Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço sendo **observada a redução livre entre os lances verbais, considerando-se o valor unitário de cada item do objeto licitado**.

**8.3.4** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará a exclusão/desistência da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.3.5** A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando, no momento dos lances houver apenas dois licitantes participantes da referida fase e um deles declinar da formulação de lances.

**8.3.5.1** Neste momento será assegurado a licitante que se enquadre como ME ou EPP o direito de preferência no caso do empate que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, sendo observado o disposto a seguir.

**8.4. Do direito de preferência da Microempresa ou EPP**

**8.4.1.** Encerrada a etapa de lances verbais para cada item, serão ordenadas as propostas na ordem decrescente de valores, considerando-se para a classificação o último preço ofertado.

**8.4.2.** Com base na classificação das propostas que trata o item anterior, e por ocasião da participação de licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurada a estas a preferência de contratação, sendo-lhes concedida a oportunidade de ofertar o menor preço em relação àquele lançado pela licitante não qualificada nas referidas categorias, observadas as seguintes regras:

**8.4.3.** A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior a esta, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Podendo a Pregoeira negociar o valor ofertado a fim de reduzir ainda mais o preço. Posteriormente, será adjudicado em seu favor o item/objeto licitado.

**8.4.4.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, cujos valores das propostas se enquadrem na condição indicada no item 8.4.3.

**8.4.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação do empate previsto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.4.5.1.** Não será aplicado o sorteio disposto no item anterior quando os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelas licitantes.

**8.4.6.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 8.4.1. seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**8.5. Da Negociação do Valor**

**8.5.1.** A Pregoeira poderá negociar com o autor, da oferta de menor valor obtida com base nas disposições dos itens 8.4.3 e 8.4.4, ou na falta destas, com base na classificação de que trata o item 8.4.1. quando encerrada a rodada de lances ofertados, com vistas à redução do preço.

**8.5.2.** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contração constante na planilha estimativa constante nos autos, passando-se, desde logo, à negociação do preço, sendo observado o direito de preferência de contratação atribuído às licitantes qualificadas como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

**8.6. Da Aceitabilidade do Preço**

**8.6.1.** A Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, havendo ou não a negociação.

**8.6.2.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Departamento de Compras ou pelo órgão licitante, com base na planilha estimativa de valores, juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**8.6.3.** A compatibilidade dos preços apresentados será avaliada, nos moldes dispostos no art. 3°, III, da Lei nº 10.520/02, tendo como base o parâmetro mercadológico constante da planilha de custos elaborada pelo Departamento de Compras mediante orçamentos fornecidos por empresas do ramo, na fase interna da licitação.

**8.6.4.** Na falta de valor estimado para o objeto, poderá a Pregoeira e a Equipe de Apoio realizar pesquisa local ou via internet, bem como se basear nos valores constantes das propostas apresentadas, conforme o caso, e se for conveniente ao certame, com o intuito de não deixar o objeto resultar como fracassado.

**8.6.5.** Se a oferta não for aceitável, a licitante terá sua proposta desclassificada, fazendo constar em ata o motivo conforme o caso considerando-se cada item, procedendo-se ao exame da oferta subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável.

**8.6.6.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, temos a licitante na situação de vencedora provisória.

**8.7. Da Habilitação e da Declaração de Licitante Vencedora**

**8.7.1.** Na condição de vencedora provisória, a Pregoeira procederá à abertura do envelope nº 02 contendo os


**Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi**
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.

**8.7.2.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora quanto ao(s) item(ens) do objeto do certame, sendo-lhe adjudicado o respectivo item/objeto.

**8.7.3.** Se a licitante desatender as exigências de habilitação, será considerada inabilitada. Sendo registrado na sessão, fazendo constar em ata, o motivo da inabilitação conforme o caso.

**8.7.4.** Ocorrendo a hipótese do item anterior, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação das propostas, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade.

**8.7.5.** Sendo a oferta aceita, serão verificadas as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame.

**8.8. Das Demais Condições do Procedimento da Sessão**

**8.8.1.** A Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

**8.8.2.** A licitante vencedora deverá se possível for, no ato da sessão, discriminar os valores unitários e totais ofertados e/ou negociados referente ao objeto especificado para fechamento do valor ofertado e/ou negociado. Apresentando proposta com valores realinhados conforme fechamento da etapa de lances e/ou negociação de valores, preferencialmente no ato da sessão, ou em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do certame.

**8.8.3.** A licitante que tiver a intenção de interposição de recurso quanto à decisão da Pregoeira e da Equipe de Apoio, deverá declarar em sessão observando o item 9 deste Edital.

**8.8.4.** Todas as propostas das licitantes participantes do certame e a documentação de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) serão devidamente juntados aos autos.

**8.8.5.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes poderão, a critério da Pregoeira e da Equipe de Apoio, ficar retidos em seu poder, lacrados e rubricados em seu lacre pela Pregoeira, pelos Membros da Equipe de Apoio e licitantes presentes, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, após a publicação da homologação do certame hipótese em que, decorrido o prazo, poderão ser recolhidos pelos respectivos representantes ou serão devidamente inutilizados.

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**9.1.** Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.

**9.1.1.** Dos atos praticados pela Pregoeira no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo os interessados juntar os memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

**9.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante **importará a preclusão do direito de recurso**, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação.

**9.3.** Havendo manifestação e motivação de interposição de recursos, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr, automaticamente, do prazo do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos. (art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17.07.2002).

**9.4.** Os memoriais dos recursos e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidos à Pregoeira e protocolizados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, situada na BR 242, KM 407, saída para a cidade de

Peixe, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77400-000. Fone: (063) 3301-4313.

**9.5.** Cabe à Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos devidamente interpostos, que poderá reconsiderar a sua decisão, ou caso mantenha sua decisão, encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Superior Competente para decidir sobre a aceitabilidade, mediante requisição da recorrente.

**9.5.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**9.6.** O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.7.** Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos recursos por intermédio de e-mail, por meio de publicação no site www.gurupi.to.gov.br ou outro meio, conforme o caso.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**10.1.** Inexistindo manifestação recursal, constatando-se o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o respectivo objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno, após análises favoráveis, será o processo remetido à Autoridade competente para homologação do resultado final do Pregão.

**10.1.1.** Havendo interposição de recurso, e não ocorrendo a reconsideração da Pregoeira, esta instruirá os autos e os encaminhará à Autoridade Competente para conhecimento e decisão final. (vide item 9)

**10.2.** A adjudicação será feita considerando-se o menor preço ofertado por item em fase de lances ou negociação, conforme o caso.

**10.3.** Se a licitante vencedora não executar o objeto dentro do prazo e condições especificados na proposta, sem justificativa, que deverá ser por escrito, aceita pela respectiva Autoridade Administrativa competente, caducará seu direito de vencedora, fato que sujeitará o licitante às penalidades aludidas neste Edital.

**10.3.1.** Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

**11.1.** Após a homologação da Adjudicação e do procedimento da Licitação, a licitante vencedora do certame será convocada por autoridade competente, para assinar ou retirar Contrato ou Instrumento equivalente, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados do ato convocatório, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

**11.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**11.2.** É facultado à Contratante, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

**11.3.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega da proposta, sem convocação para a contratação, fica a licitante liberado dos compromissos assumidos.

## 12. DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**12.1.** O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da entrega definitiva do objeto, observando-se ainda a garantia dos equipamentos fornecidos, podendo ser prorrogado conforme previsão legal contida na Lei 8.666/93, desde que demonstrado interesse público.

**12.2.** O servidor responsável pela fiscalização do Contrato é o **Sr.º Renato dos Reis Coelho**, Chefe de divisão, fone: (63) 8107-5597, e-mail: sejet@gurupi.to.gov.br, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**12.3.** A Fiscalização exercida pela Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, pelos danos causados diretamente à Contratante ou perante terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93, ou por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**12.4.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

## 13. DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

### 13.1. Da forma de aquisição do objeto

**13.1.1.** O objeto será solicitado através de emissão de ordem de compra e fornecimento da nota de empenho, mediante contrato devidamente firmado entre as partes.

### 13.2. Do local e do prazo de entrega do objeto

**13.2.1** O objeto deverá ser entregue e devidamente instalado, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação ao fornecimento do mesmo, no Centro Olímpico, situado na Rua VS 8, esquina com VS 6, Parque Residencial Canaã, Gurupi/TO**.**

**13.2.2.** O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato.

**13.2.3.** O prazo de instalação dos equipamentos/aparelhos/playground será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da entrega dos bens.

**13.2.4.** A instalação do equipamentos/aparelhos/playground, de responsabilidade e custeio da Contratada, deverá ser executada por profissionais capacitados e habilitados para montagem.

### 13.3. Das Áreas de instalação do objeto

**13.3.1.** A distribuição prevista dos espaços para instalação do objeto é a seguinte, podendo ser observado o croqui da área (SubAnexo "A" do Termo de Referência):

a) Academia Idoso = 300 $m^2$;
b) Academia PNE = 300 $m^2$;
c) Playground = 300 $m^2$.

### 13.4. Das condições de recebimento do objeto

**13.4.1.** O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**13.4.2.** O objeto deverá estar de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada, no instrumento contratual firmado, manuais de instalação, por intermédio de mão-de-obra capacitada, em atenção às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais e normas pertinentes.

**13.4.3.** Deverão estar acompanhados dos equipamentos/aparelhos deverão **conter PLACA ORIENTATIVA e** todos os **MANUAIS TÉCNICOS E DE INSTALAÇÃO e DE UTILIZAÇÃO,** do playground, somente os manuais**,** respectivamente, podendo a qualquer tempo a Administração solicitar informações técnicas e necessárias para o bom funcionamento do produto.

**13.4.4.** A contratada deverá fornecer a garantia mínima de 12 (doze) meses, prevalecendo a garantia de fábrica caso esta se apresente maior, sem ônus adicionais para a Contratante, devendo ser observada a garantia

contida nos manuais do fabricante para defeitos de fabricação, desde que cumprido o período mínimo exigido, contados a partir do seu recebimento definitivo.

**13.4.5.** O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

**a. Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações técnicas constantes do Edital, Termo de Referência, proposta apresentada e contrato, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal será assinado;

**b. Definitivamente**, após a referida verificação, sendo a aceitação efetivada em 1 (um) dia útil após o recebimento provisório do mesmo, realizada pelo servidor competente designado pela Contratante, momento em que a Contratada será autorizada a instalar os aparelhos/equipamentos/playground para que seja dado o recebimento definitivo referente à execução total do objeto.

**13.4.6.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites legais ou contratuais estabelecidos.

**13.4.7.** À Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais, com o Termo de Referência ou com o Edital.

**13.4.8.** Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi executado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis da Contratante notificarão a Contratada para que a mesma providencie a correção/substituição necessária dentro do prazo estipulado.

**13.4.8.1.** Caso seja necessária a retirada de equipamentos por mais de 48 horas, deverão ser substituídos por outros equivalentes, pelo período que durar a manutenção. O fornecedor assumirá integralmente as despesas de envio e retorno do equipamento defeituoso.

**13.4.9.** Constatadas irregularidades quanto ao objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, qualidade e/ou instalação do objeto fornecido, rejeitá-lo determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b) Exigir, na hipótese de substituição, que a Contratada o faça em conformidade com o especificado, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

**13.5. Da pessoa responsável pelo recebimento do objeto**

**13.5.1.** Fica designado o Sr. **Renato dos Reis Coelho**, Chefe de divisão, fone: (63) 3301-4314, e-mail: sejet@gurupi.to.gov.br, para o acompanhamento, recebimento, conferência do objeto a ser entregue e para o atesto à respectiva nota fiscal. Referente à instalação do objeto, o servidor Renato dos Reis Coelho será acompanhado do servidor **Sérgio Costa Cunha**, Arquiteto Urbanista, CAU nº A97488-9, Assessor Técnico de Nível Superior, integrante da Diretoria de Arquitetura Urbanismo e Acessibilidade da Prefeitura de Gurupi, no que diz respeito à instalação do objeto.

**13.6. Da Vistoria do Local de Entrega e Instalação do Objeto**

**13.6.1.** As empresas interessadas em participar do certame **poderão,** caso seja de seu interesse, vistoriar o local onde serão instalados os materiais/equipamentos, com fins de conhecimento prévio da localização, condições, características e complexidades técnicas que envolvem o fornecimento do objeto e elaboração da proposta de preços.

**13.6.2.** Para realização da vistoria do local a licitante **deverá agendar antecipadamente o dia e o horário**, comunicando-se com o responsável competente da Secretaria Municipal de Juventude e Esporte, qual seja o **Sr.ª Renato dos Reis Coelho**, Chefe de divisão, fone: (63) 3301-4314, e-mail: sejet@gurupi.to.gov.br**,** o qual acompanhará o representante da licitante na visita.

**13.6.3.** O representante da interessada em realizar a vistoria do local deverá no dia e hora agendados se dirigir à Secretaria Municipal de Juventude e Esporte, instalada na BR 242, KM 407, saída para Peixe, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi–TO, CEP: 77410-970.

## 14. DA GARANTIA DO OBJETO

**14.1.** Os equipamentos/aparelhos/playground fornecidos deverão ter garantia mínima pelo período de 12 (doze) meses, prevalecendo a garantia de fábrica caso esta seja maior, sem ônus adicionais para a Contratante, observando-se a garantia contida nos manuais do fabricante para defeitos de fabricação, desde que cumprido o período mínimo exigido, contados a partir do seu recebimento definitivo.

**14.2.** Durante o período de vigência da garantia, a Contratada substituirá sem qualquer ônus para a Contratante, as partes, componentes, acessórios ou mesmo as unidades por completo que apresentarem defeito.

**14.3.** A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o aparelho/equipamento/playground deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso dos usuários.

## 15. DA FORMA DE PAGAMENTO

**15.1.** O pagamento à Contratada será efetuado efetivada a entrega e instalação dos equipamentos/aparelhos e liquidação da nota fiscal emitida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, em até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

**15.2.** A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

**15.2.1.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**15.2.2.** A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da Ordem/Requisição/solicitação de compras da nota de empenho emitida pela Contratante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

**15.2.3.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação

**15.3.** É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**15.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

**16.1.** A despesa decorrente da aquisição do objeto correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da deste Município conforme abaixo:
Ação: **Manutenção e ampliação do Centro Olímpico** – Dotação: **1.26.27.812.2741.2346** - Elemento da despesa: **449052** – Fonte de recurso: **010**.

## 17. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

**17.1.** A Contratada obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos do Termo de Referência, deste Instrumento Convocatório e do Instrumento Contratual a ser firmado.

**17.2.** A Contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial do Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.


**Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi**
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**18.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, as obrigações das partes estão elencadas no Termo de Referência e no Contrato a ser firmado conforme Minuta.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1**. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, atualizada, a licitante vencedora que descumprir as condições do Edital, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação oficial:

**a)** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, atualizada.

**b)** Pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos a Administração Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I – Advertência;
II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, de modo geral, do Município de Gurupi – TO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**19.2.** A contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada. As multas a que se referem as alíneas "a" e "b" do item anterior, sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, cujo pagamento deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação, podendo ser compensadas com o pagamento pendente ou, recolhidas diretamente aos Cofres da Municipalidade, devendo o comprovante de pagamento ser apresentado à Administração Municipal ou, ainda, poderão ser cobrados judicialmente.

**19.3.** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**19.4.** A aplicação das penalidades não impede a Secretaria de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela licitante vencedora.

## 20. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DESTA LICITAÇÃO

**20.1.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**20.1.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**20.1.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**20.1.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**21.1.** As dúvidas na interpretação deste Edital e anexos, consultas ou pedidos de esclarecimentos acerca das informações porventura existentes, deverá ser enviado à Pregoeira, podendo ser feitos via e-mail: cplgurupi@hotmail.com de forma expressa, clara, concisa e objetiva, constando no corpo do texto do e-mail a

identificação completa da licitante e do representante que questiona as informações ou solicita esclarecimentos, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e realização do Pregão.

**21.2.** Conforme previsto no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

**21.3.** Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, situada na BR 242, KM 407, saída para Peixe, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77400-000. Fone: (063) 3301-4313, observando os seguintes critérios:

**a)** Serem dirigidos à Pregoeira Oficial devidamente fundamentados e acompanhados da documentação pertinente, devidamente autenticados (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruídos com o número do Pregão e do Processo Administrativo;

**b)** Estarem assinados por representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.

**21.4.** A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93.

**21.5.** A Pregoeira, caso julgue procedente as alegações constantes na solicitação contra o ato convocatório e as acolha, designará nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**21.6.** As impugnações protocoladas intempestivamente, enviadas por e-mail, fax ou Correios e não atenderem o item 21.3 não serão conhecidas.

**21.7.** Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor ou pessoa responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo legal estabelecido.

**21.8.** Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos esclarecimentos ou da impugnação por intermédio de e-mail, por meio de publicação no site www.gurupi.to.gov.br ou outro meio, conforme o caso.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**22.1.** As licitantes declaram, pela simples participação no certame, ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do fornecimento objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

**22.1.1.** Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

**22.1.2.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.2.** As declarações modelos previstas como anexos deste Edital devem ser apresentadas preferencialmente de forma individualizada, ou seja, cada declaração impressa em vias separadas das demais, em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver.

**22.3.** Nas fases do certame a Pregoeira poderá sanar eventuais falhas ou omissões que não alterem a substância das propostas e dos documentos, ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, podendo ser verificado por meio eletrônico hábil de informações, sendo juntado à ata da sessão, se necessário conforme o caso.

**22.3.1.** A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**22.3.2.** A Pregoeira e a Equipe de Apoio não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante não será credenciada ou será inabilitada, conforme o caso.

**22.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**22.5.** Somente serão aceitas cópias de documentos que estejam legíveis. Não sendo aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas e assinaturas.

**22.5.1.** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**22.5.2.** Reserva, ainda, ao direito de, caso seja necessário, realizar pesquisa com fins de esclarecimento, comprovação ou complementação acerca da legalidade e veracidade dos documentos apresentados.

**22.5.3.** É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**22.6.** A Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio poderão autenticar as cópias dos documentos referentes ao credenciamento e habilitação, desde que lhe sejam apresentados os respectivos originais.

**22.7.** Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

**22.8.** Caso excepcionalmente seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pela Pregoeira e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda da Pregoeira, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente designada para prosseguimento dos trabalhos;

**22.8.1.** Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior, a ausência da licitante através de seu representante na sessão seguinte implicará nas seguintes renúncias: participar da fase de formulação de lances verbais, interpor recursos, como também quanto ao direito de desempatar a licitação, se for microempresa, empresa de pequeno porte, conforme o caso, sem prejuízo à aceitabilidade e classificação das propostas escritas.

**22.9.** Os documentos apresentados na sessão serão vistados pela Pregoeira, Membros da Equipe de Apoio, membros de Apoio Técnico e representantes credenciados, ou, a depender do número de licitantes presentes, que poderão nomear comissão constituída de ao menos três deles para, em seu nome tomar conhecimento e rubricar os documentos de credenciamento.

**22.10.** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.11.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**22.12.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

**22.13.** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

**22.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura.

**22.15.** A(s) modificação(ões) no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



**Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi**
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

**22.16.** Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei nº9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

**22.17.** A licitação a ser realizada reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais respectivamente.

**22.18.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza a Lei nº10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e demais legislações pertinentes conforme o caso.

**22.19.** Outras informações poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitações, instalada à Av. Pará nº1210-A, centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO, através do telefone/Fax **(063) 3315-0042**, ou pelo e-mail: cplgurupi@hotmail.com.

## 23. DOS ANEXOS DO EDITAL

**23.1.** São partes integrantes deste Instrumento Convocatório os Anexos:

- **ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA;
- **SUBANEXO "A"** - CROQUI DA ÁREA DE INSTALAÇÃO;
- **ANEXO II** - CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- **ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMETO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- **ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES;
- **ANEXO VI** -MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES,- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR;
- **ANEXO VII** - MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF;
- **ANEXO VIII** - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA;
- **ANEXO IX** - MINUTA DO CONTRATO;
- **ANEXO X** - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;
- **ANEXO XI** - PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL.

## 24. DO FORO

**24.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Gurupi/TO, aos 22 dias do mês de setembro de 2015.

**Ynara Dourado Cabral**
*Pregoeira Oficial*
*Prefeitura Municipal de Gurupi*


**Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi**
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

**PREGÃO PRESENCIAL Nº039/2015**
*Processo Administrativo nº 3721/2015*

# ANEXO I
# TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS

## 1. DEMANDANTE

**Município de Gurupi** por intermédio da **Secretaria Municipal de Juventude e Esporte.**
Responsável: **SERGIO VIEIRA MARQUES**
Telefone: **(63) 3315-4314**

## 2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

**2.1.** A aquisição de aparelhos para academia ao ar livre, para atender adultos, terceira idade e portador de necessidades especiais-PNE se faz necessária para que sejam instalados no Centro Olímpico desta cidade, buscando-se assim, ampliar e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos desta cidade, favorecendo a reabilitação física, estimulando a prática de esportes com a utilização de equipamentos adaptados, sendo estes utilizados também como meio de inclusão social, resgate de autoestima com foco na cidadania.

**2.2.** A aquisição do playground a ser instalado no Centro Olímpico visa atender ao público infantil, com fins de oferecer lazer e entretenimento, desenvolvimento de habilidades lúdicas e da socialização do público alvo.

**2.3.** Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei 8.666/93, bem como atende aos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Decreto 3.555/00.

## 3. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**3.1.** A licitação a ser realizada para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade **Pregão Presencial**, critério de julgamento **Menor Preço por Item**, com o intuito de acudir o maior número de interessados em participar da licitação e obtenção da proposta mais vantajosa para esta Administração.

**3.2** A escolha da referida modalidade para a realização deste processo licitatório se deu devido à celeridade processual e possibilidade de se obter preços mais vantajosos para Administração, bem como por ser o objeto considerado bem comum por estar bem especificado quanto às respectivas especificidades de cada item.

**3.3.** O objeto compõe-se de 19 itens, organizados em três lotes simplesmente com a intenção de ordenar e identificar os equipamentos conforme suas características e utilização, não levando-se em conta tal ordenação para elaboração das propostas e oferta de lances verbais, visto que no certame a ser realizado deverão ser observados a individualidade de cada item.

**3.4.** O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14, demais normas e legislações pertinentes e aplicáveis, respectivas alterações e atualizações.

## 4. DO OBJETO

**4.1** O objeto deste Termo é a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE, PARA ATENDER ADULTOS, TERCEIRA IDADE E PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS-PNE E AQUISIÇÃO DE UM PLAYGROUND INFANTIL**.

## 5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DO OBJETO

| LOTE 01 – APARELHOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE - ADULTOS E TERCEIRA IDADE | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QUANT** | **UND** | **DESCRIÇÃO** |
| **1** | **01** | **Und.** | **ALONGADOR TRÊS ALTURAS**: Equipamento que estimula o sistema nervoso central, alongamento e fortalecimento dos músculos.<br>Estrutura principal em tubos de aço carbono de 2" 1/2 x 2,00 mm, estrutura secundaria em tubos de aço carbono de 2" x 2mm e 1" x 1,5mm Tampas em chapa de aço carbono de 1 mm estampadas e soldadas dando um ótimo acabamento vedando á poeira e água. Sistema de movimentação em tubos padrão SCH 80, com rolamentos duplos selados câmara interna de lubrificação e eixos maciços em aço laminado 1045. Todas as porcas com sistema PORLOCK e parafusos com trava-rosca de alto torque, todos zincados. Acabamentos arredondados, sem arestas ou canto vivo, dando segurança e conforto aos usuários. Produto inteiramente montado pelo sistema de soldagem MIG e MAG, passa por tratamento de fosfatização e pintura feita pelo sistema epóxi poliéster para uso externo e interno. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Base de fixação do aparelho com cortes a laser sendo fixado ao piso com parabout. Acessórios confeccionados em polipropileno. Material Galvanizado a Fogo.<br> <br>Conter adesivo de identificação do produto, músculo exercitados e informação ao usuário, dados do fabricante e contatos para assistência técnica. OS PREÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS MONTADOS E INSTALADOS DE ACORDO COM A DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA. |
| **2** | **01** | **Und.** | **MULTI-EXERCITADOR 6 FUNÇÕES:** Equipamento para quatro usuários simultâneos. Multi exercitador conjugado Com seis funções distintas sendo: flexor de pernas, extensor de pernas, supino reto sentado, supino inclinado sentado rotação vertical individual, puxada alta.<br>Estrutura principal em tubos de aço carbono de 2" 1/2 x 2,00 mm, estrutura secundaria em tubos de aço carbono de 2" x 2mm e 1" x 1,5mm Assentos, encosto assentos anatômicos em polietileno de alta densidade com proteção UV. (com a marca da fabricante) Tampas em chapa de aço carbono de 1 mm estampadas e soldadas dando um ótimo acabamento vedando á poeira e água. Sistema de movimentação em tubos padrão SCH 80, com rolamentos duplos selados câmara interna de lubrificação e eixos maciços em aço laminado 1045. Todas as porcas com sistema PORLOCK e parafusos com trava-rosca de alto torque, todos zincados. Acabamentos arredondados, sem arestas ou canto vivo, dando segurança e conforto aos usuários. Produto inteiramente montado pelo sistema de soldagem MIG e MAG, passa por tratamento de fosfatização e pintura feita pelo sistema epóxi poliéster para uso externo e interno. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Base de fixação do aparelho com cortes a laser sendo fixado ao piso com parabout. Acessórios confeccionados em polipropileno, Material Galvanizado a Fogo.<br> <br>Conter adesivo de identificação do produto, músculo exercitados e informação ao usuário, dados do fabricante e contatos para assistência técnica. OS PREÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS MONTADOS E INSTALADOS DE ACORDO COM A DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **3** | **01** | **Und.** | **SIMULADOR DE REMO:** Equipamento para um usuário. Trabalha com o próprio peso corporal (sem o uso de pesos adicionais) para dar resistência à execução do movimento, exercício individualizado.<br>Estrutura principal em tubos de aço carbono de 2" 1/2 x 2,00 mm, estrutura secundaria em tubos de aço carbono de 2" x 2mm e 1" x 1,5mm Assentos, encosto assentos anatômicos em polietileno de alta densidade com proteção UV. (com a marca da fabricante ) Tampas em chapa de aço carbono de 1 mm estampadas e soldadas dando um ótimo acabamento vedando á poeira e água. Sistema de movimentação em tubos padrão SCH 80, com rolamentos duplos selados câmara interna de lubrificação e eixos maciços em aço laminado 1045. Todas as porcas com sistema PORLOCK e parafusos com trava-rosca de alto torque, todos zincados. Acabamentos arredondados, sem arestas ou canto vivo, dando segurança e conforto aos usuários. Produto inteiramente montado pelo sistema de soldagem MIG e MAG, passa por tratamento de fosfatização e pintura feita pelo sistema epóxi poliéster para uso externo e interno. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Base de fixação do aparelho com cortes a laser sendo fixado ao piso com parabout. Acessórios confeccionados em polipropileno, Material Galvanizado a Fogo.<br> <br>Conter adesivo de identificação do produto, músculo exercitados e informação ao usuário, dados do fabricante e contatos para assistência técnica. OS PREÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS MONTADOS E INSTALADOS DE ACORDO COM A DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA. |
| **4** | **01** | **Und.** | **SIMULADOR DE CAVALGADA INDIVIDUAL:** Equipamento para um usuário. Fortalece músculos dos membros inferiores, superiores e aumenta a capacidade cardiorrespiratória.<br>Estrutura principal em tubos de aço carbono de 2" 1/2 x 2,00 mm, estrutura secundaria em tubos de aço carbono de 2" x 2mm e 1" x 1,5mm Assentos, anatômicos em polietileno de alta densidade com proteção UV. (com a marca da fabricante ) Tampas em chapa de aço carbono de 1 mm estampadas e soldadas dando um ótimo acabamento vedando á poeira e água. Sistema de movimentação em tubos padrão SCH 80, com rolamentos duplos selados câmara interna de lubrificação e eixos maciços em aço laminado 1045. Todas as porcas com sistema PORLOCK e parafusos com trava-rosca de alto torque, todos zincados. Acabamentos arredondados, sem arestas ou canto vivo, dando segurança e conforto aos usuários. Produto inteiramente montado pelo sistema de soldagem MIG e MAG, passa por tratamento de fosfatização e pintura feita pelo sistema epóxi poliéster para uso externo e interno. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Base de fixação do aparelho com cortes a laser sendo fixado ao piso com parabout. Acessórios confeccionados em polipropileno, Material Galvanizado a Fogo.<br> <br>Conter adesivo de identificação do produto, músculo exercitados e informação ao usuário, dados do fabricante e contatos para assistência técnica. OS PREÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS MONTADOS E INSTALADOS DE ACORDO COM A DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA. |
| **5** | **01** | **Und.** | **SURF DUPLO:** Equipamento para dois usuários simultâneos. Simulador de movimento lateral como o Surf. Desenvolve a flexibilidade, agilidade dos músculos do quadril e da região lombar.<br>Estrutura principal em tubos de aço carbono de 2" 1/2 x 2,00 mm, estrutura secundaria em tubos de aço carbono de 2" x 2mm e 1" x 1,5mm Pisantes anatômicos em polietileno de alta densidade com proteção UV. (com a marca da fabricante ) Tampas em chapa de aço carbono de 1 mm estampadas e soldadas dando um ótimo acabamento vedando á poeira e água. Sistema de movimentação em tubos padrão SCH 80, com rolamentos duplos selados câmara interna de |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | lubrificação e eixos maciços em aço laminado 1045. Todas as porcas com sistema PORLOCK e parafusos com trava-rosca de alto torque, todos zincados. Acabamentos arredondados, sem arestas ou canto vivo, dando segurança e conforto aos usuários. Produto inteiramente montado pelo sistema de soldagem MIG e MAG, passa por tratamento de fosfatização e pintura feita pelo sistema epóxi poliéster para uso externo e interno. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Base de fixação do aparelho com cortes a laser sendo fixado ao piso com parabout. Acessórios confeccionados em polipropileno, Material Galvanizado a Fogo.<br> <br>Conter adesivo de identificação do produto, músculo exercitados e informação ao usuário, dados do fabricante e contatos para assistência técnica. OS PREÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS MONTADOS E INSTALADOS DE ACORDO COM A DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA. |
| **6** | **01** | **Und.** | **ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLO:** Equipamento para dois usuário simultâneos. Movimento circular inclinada dos membros superiores. Para Fortalece os membros superiores e melhora a flexibilidade das articulações dos ombros.<br>Estrutura principal em tubos de aço carbono de 2" 1/2 x 2,00 mm, estrutura secundaria em tubos de aço carbono de 2" x 2mm e 1" x 1,5mm Tampas em chapa de aço carbono de 1 mm estampadas e soldadas dando um ótimo acabamento vedando á poeira e água. Sistema de movimentação em tubos padrão SCH 80, com rolamentos duplos selados câmara interna de lubrificação e eixos maciços em aço laminado 1045. Todas as porcas com sistema PORLOCK e parafusos com trava-rosca de alto torque, todos zincados. Acabamentos arredondados, sem arestas ou canto vivo, dando segurança e conforto aos usuários. Produto inteiramente montado pelo sistema de soldagem MIG e MAG, passa por tratamento de fosfatização e pintura feita pelo sistema epóxi poliéster para uso externo e interno. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Base de fixação do aparelho com cortes a laser sendo fixado ao piso com parabout. Acessórios confeccionados em polipropileno, Material Galvanizado a Fogo.<br> <br>Conter adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e informação ao usuário, dados do fabricante e contatos para assistência técnica. OS PREÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS MONTADOS E INSTALADOS DE ACORDO COM A DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA. |
| **7** | **01** | **Und.** | **ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO:** Equipamento para dois usuários simultâneos. Movimento circular vertical dos membros superiores. Fortalece os membros superiores e melhora a flexibilidade das articulações dos ombros.<br>Estrutura principal em tubos de aço carbono de 2" 1/2 x 2,00 mm, estrutura secundaria em tubos de aço carbono de 2" x 2mm e 1" x 1,5mm Tampas em chapa de aço carbono de 1 mm estampadas e soldadas dando um ótimo acabamento vedando á poeira e água. Sistema de movimentação em tubos padrão SCH 80, com rolamentos duplos selados câmara interna de lubrificação e eixos maciços em aço laminado 1045. Todas as porcas com sistema PORLOCK e parafusos com trava-rosca de alto torque, todos zincados. Acabamentos arredondados, sem arestas ou canto vivo, dando segurança e conforto aos usuários. Produto inteiramente montado pelo sistema de soldagem MIG e MAG, passa por tratamento de fosfatização e pintura feita pelo sistema epóxi poliéster para uso externo e interno. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Base de fixação do aparelho com cortes a laser sendo fixado ao piso com parabout. Acessórios confeccionados em polipropileno, Material Galvanizado a Fogo.<br> <br>Conter adesivo de identificação do produto, músculo exercitados e informação ao usuário, dados do fabricante e contatos para assistência técnica. OS PREÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS MONTADOS E INSTALADOS DE ACORDO COM A DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA. |
| **8** | **01** | **Und.** | **ESQUI TRIPLO:** Equipamento para três usuários simultâneos. Melhora a flexibilidade dos membros inferiores e superiores, quadril e função cardiorrespiratória. Braços individualizados para trabalho de membros superiores, pisantes em alumínio fundido anatômico antiderrapante com abas que evitam escorregões.<br>Estrutura principal em tubos de aço carbono de 2" 1/2 x 2,00 mm, estrutura secundaria em tubos de aço carbono de 2" x 2mm e 1" x 1,5mm. Pisantes anatômicos em polietileno de alta densidade com proteção UV. (com a marca da fabricante ) Tampas em chapa de aço carbono de 1 mm estampadas e soldadas dando um ótimo acabamento vedando á poeira e água. Sistema de movimentação em tubos padrão SCH 80, com rolamentos duplos selados câmara interna de lubrificação e eixos maciços em aço laminado 1045. Todas as porcas com sistema PORLOCK e parafusos com trava-rosca de alto torque, todos zincados. Acabamentos arredondados, sem arestas ou canto vivo, dando segurança e conforto aos usuários. Produto inteiramente montado pelo sistema de soldagem MIG e MAG, passa por tratamento de fosfatização e pintura feita pelo sistema epóxi poliéster para uso externo e interno. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Base de fixação do aparelho com cortes a laser sendo fixado ao piso com parabout. Acessórios confeccionados em polipropileno, Material Galvanizado a Fogo.<br> <br>Conter adesivo de identificação do produto, músculo exercitados e informação ao usuário, dados do fabricante e contatos para assistência técnica. OS PREÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS MONTADOS E INSTALADOS DE ACORDO COM A DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA. |
| **9** | **01** | **Und.** | **SIMULADOR DE CAMINHADA INDIVIDUAL:** Equipamento para um usuário. Simulador de Caminhada. Aumenta a mobilidade dos membros inferiores e desenvolve a coordenação motora.<br>Estrutura principal em tubos de aço carbono de 2" 1/2 x 2,00 mm, estrutura secundaria em tubos de aço carbono de 2" x 2mm e 1" x 1,5mm. Pisantes anatômicos em polietileno de alta densidade com proteção UV. (com a marca da fabricante ) Tampas em chapa de aço carbono de 1 mm estampadas e soldadas dando um ótimo acabamento vedando á poeira e água. Sistema de movimentação em tubos padrão SCH 80, com rolamentos duplos selados câmara interna de lubrificação e eixos maciços em aço laminado 1045. Todas as porcas com sistema PORLOCK e parafusos com trava-rosca de alto torque, todos zincados. Acabamentos arredondados, sem arestas ou canto vivo, dando segurança e conforto aos usuários. Produto inteiramente montado pelo sistema de soldagem MIG e MAG, passa por tratamento de fosfatização e pintura feita pelo sistema epóxi poliéster para uso externo e interno. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Base de fixação do aparelho com cortes a laser sendo fixado ao piso com parabout. Acessórios confeccionados em polipropileno, Material Galvanizado a Fogo. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | <br>Conter adesivo de identificação do produto, músculo exercitados e informação ao usuário, dados do fabricante e contatos para assistência técnica. OS PREÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS MONTADOS E INSTALADOS DE ACORDO COM A DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA. |
| **10** | **01** | **Und.** | **PRESSÃO DE PERNAS DUPLO**: Equipamento para dois usuários simultâneos. Simulador de pressão nas pernas. Fortalece, alonga e aumenta a flexibilidade dos membros inferiores.<br>Estrutura principal em tubos de aço carbono de 2" 1/2 x 2,00 mm, estrutura secundaria em tubos de aço carbono de 2" x 2mm e 1" x 1,5mm Assentos, encosto assentos anatômicos em polietileno de alta densidade com proteção UV. (com a marca da fabricante ) Tampas em chapa de aço carbono de 1 mm estampadas e soldadas dando um ótimo acabamento vedando á poeira e água. Sistema de movimentação em tubos padrão SCH 80, com rolamentos duplos selados câmara interna de lubrificação e eixos maciços em aço laminado 1045. Todas as porcas com sistema PORLOCK e parafusos com trava-rosca de alto torque, todos zincados. Acabamentos arredondados, sem arestas ou canto vivo, dando segurança e conforto aos usuários. Produto inteiramente montado pelo sistema de soldagem MIG e MAG, passa por tratamento de fosfatização e pintura feita pelo sistema epóxi poliéster para uso externo e interno. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Base de fixação do aparelho com cortes a laser sendo fixado ao piso com parabout. Acessórios confeccionados em polipropileno, Material Galvanizado a Fogo.<br> <br>Conter adesivo de identificação do produto, músculo exercitados e informação ao usuário, dados do fabricante e contatos para assistência técnica. OS PREÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS MONTADOS E INSTALADOS DE ACORDO COM A DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA. |

| **LOTE 02 – APARELHOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE - PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS-PNE** | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QUANT.** | **UND** | **DESCRIÇÃO** |
| **11** | **01** | **Und.** | **ALONGADOR:** Equipamento com impulsão do tronco, trabalhando a força e coordenação.<br>Estrutura principal em tubos de aço carbono de 2" 1/2 x 2,00 mm, estrutura secundaria em tubos de aço carbono de 2" x 2mm e 1" x 1,5mm, tampas em chapa de aço carbono de 1 mm estampadas e soldadas dando um ótimo acabamento vedando á poeira e água. Sistema de movimentação em tubos padrão SCH 80, com rolamentos duplos selados câmara interna de lubrificação e eixos maciços em aço laminado 1045. Todas as porcas com sistema PORLOCK e parafusos com trava-rosca de alto torque, todos zincados. Acabamentos arredondados, sem arestas ou canto vivo, dando segurança e conforto aos usuários. Produto inteiramente montado pelo sistema de soldagem MIG e MAG, passa por tratamento de fosfatização e pintura feita pelo sistema epóxi poliéster para uso externo e interno. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Base de fixação do aparelho com cortes a laser sendo fixado ao piso com parabout. Acessórios confeccionados em polipropileno, Material Galvanizado a Fogo. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | Conter adesivo de identificação do produto, músculo exercitados e informação ao usuário, dados do fabricante e contatos para assistência técnica. OS PREÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS MONTADOS E INSTALADOS DE ACORDO COM A DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA. |
| **12** | **01** | **Und.** | **VOADOR PEITORAL COM VOADOR DORSAL:** Equipamento fortalece os grupos musculares do peito, das costas, dos ombros e dos braços.<br>Estrutura principal em tubos de aço carbono de 2" 1/2 x 2,00 mm, estrutura secundaria em tubos de aço carbono de 2" x 2mm e 1" x 1,5mm Assentos, encosto assentos anatômicos em polietileno de alta densidade com proteção UV. (com a marca da fabricante ) Tampas em chapa de aço carbono de 1 mm estampadas e soldadas dando um ótimo acabamento vedando á poeira e água. Sistema de movimentação em tubos padrão SCH 80, com rolamentos duplos selados câmara interna de lubrificação e eixos maciços em aço laminado 1045. Todas as porcas com sistema PORLOCK e parafusos com trava-rosca de alto torque, todos zincados. Acabamentos arredondados, sem arestas ou canto vivo, dando segurança e conforto aos usuários. Produto inteiramente montado pelo sistema de soldagem MIG e MAG, passa por tratamento de fosfatização e pintura feita pelo sistema epóxi poliéster para uso externo e interno. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Base de fixação do aparelho com cortes a laser sendo fixado ao piso com parabout. Acessórios confeccionados em polipropileno, Material Galvanizado a Fogo.<br> Conter adesivo de identificação do produto, músculo exercitados e informação ao usuário, dados do fabricante e contatos para assistência técnica. OS PREÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS MONTADOS E INSTALADOS DE ACORDO COM A DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA. |
| **13** | **01** | **Und.** | **PUXADA ALTA:** Equipamento que fortalece os grupos musculares e articulares dos antebraços, braços, costas e ombros.<br>Estrutura principal em tubos de aço carbono de 2" 1/2 x 2,00 mm, estrutura secundaria em tubos de aço carbono de 2" x 2mm e 1" x 1,5mm, anatômicos em polietileno de alta densidade com proteção UV. (com a marca da fabricante ) Tampas em chapa de aço carbono de 1 mm estampadas e soldadas dando um ótimo acabamento vedando á poeira e água. Sistema de movimentação em tubos padrão SCH 80, com rolamentos duplos selados câmara interna de lubrificação e eixos maciços em aço laminado 1045. Todas as porcas com sistema PORLOCK e parafusos com trava-rosca de alto torque, todos zincados. Acabamentos arredondados, sem arestas ou canto vivo, dando segurança e conforto aos usuários. Produto inteiramente montado pelo sistema de soldagem MIG e MAG, passa por tratamento de fosfatização e pintura feita pelo sistema epóxi poliéster para uso externo e interno. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Base de fixação do aparelho com cortes a laser sendo fixado ao piso com parabout. Acessórios confeccionados em polipropileno, Material Galvanizado a Fogo. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | <br>Conter adesivo de identificação do produto, músculo exercitados e informação ao usuário, dados do fabricante e contatos para assistência técnica. OS PREÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS MONTADOS E INSTALADOS DE ACORDO COM A DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA. |
| **14** | **01** | **Und.** | **REMADA:** Equipamento que fortalece os grupos musculares e articulares dos braços e das costas**.** Estrutura principal em tubos de aço carbono de 2" 1/2 x 2,00 mm, estrutura secundaria em tubos de aço carbono de 2" x 2mm e 1" x 1,5mm Assentos, anatômicos em polietileno de alta densidade com proteção UV. (com a marca da fabricante ) Tampas em chapa de aço carbono de 1 mm estampadas e soldadas dando um ótimo acabamento vedando á poeira e água. Sistema de movimentação em tubos padrão SCH 80, com rolamentos duplos selados câmara interna de lubrificação e eixos maciços em aço laminado 1045. Todas as porcas com sistema PORLOCK e parafusos com trava-rosca de alto torque, todos zincados. Acabamentos arredondados, sem arestas ou canto vivo, dando segurança e conforto aos usuários. Produto inteiramente montado pelo sistema de soldagem MIG e MAG, passa por tratamento de fosfatização e pintura feita pelo sistema epóxi poliéster para uso externo e interno. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Base de fixação do aparelho com cortes a laser sendo fixado ao piso com parabout. Acessórios confeccionados em polipropileno, Material Galvanizado a Fogo.<br> <br>Conter adesivo de identificação do produto, músculo exercitados e informação ao usuário, dados do fabricante e contatos para assistência técnica. OS PREÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS MONTADOS E INSTALADOS DE ACORDO COM A DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA. |
| **15** | **01** | **Und.** | **SUPINO:** Equipamento que fortalece os grupos musculares dos peitorais e ombros e articulações dos membros superiores.<br>Estrutura principal em tubos de aço carbono de 2" 1/2 x 2,00 mm, estrutura secundaria em tubos de aço carbono de 2" x 2mm e 1" x 1,5mm Assentos, encosto assentos anatômicos em polietileno de alta densidade com proteção UV. (com a marca da fabricante ) Tampas em chapa de aço carbono de 1 mm estampadas e soldadas dando um ótimo acabamento vedando á poeira e água. Sistema de movimentação em tubos padrão SCH 80, com rolamentos duplos selados câmara interna de lubrificação e eixos maciços em aço laminado 1045. Todas as porcas com sistema PORLOCK e parafusos com trava-rosca de alto torque, todos zincados. Acabamentos arredondados, sem arestas ou canto vivo, dando segurança e conforto aos usuários. Produto inteiramente montado pelo sistema de soldagem MIG e MAG, passa por tratamento de fosfatização e pintura feita pelo sistema epóxi poliéster para uso externo e interno. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Base de fixação do aparelho com cortes a laser sendo fixado ao piso com parabout. Acessórios confeccionados em polipropileno, Material Galvanizado a Fogo. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | 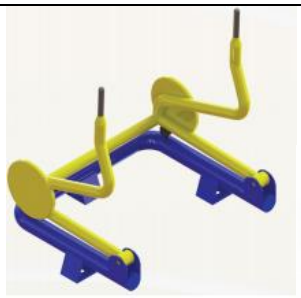 Conter adesivo de identificação do produto, músculo exercitados e informação ao usuário, dados do fabricante e contatos para assistência técnica. OS PREÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS MONTADOS E INSTALADOS DE ACORDO COM A DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA. |
| **16** | **01** | **Und.** | **ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL COM VERTICAL:** Equipamento destinado ao trabalho dos ombros e cotovelos, desenvolvendo a coordenação motora da parte superior.<br>Estrutura principal em tubos de aço carbono de 2" 1/2 x 2,00 mm, estrutura secundaria em tubos de aço carbono de 2" x 2mm e 1" x 1,5mm, Tampas em chapa de aço carbono de 1 mm estampadas e soldadas dando um ótimo acabamento vedando á poeira e água. Sistema de movimentação em tubos padrão SCH 80, com rolamentos duplos selados câmara interna de lubrificação e eixos maciços em aço laminado 1045. Todas as porcas com sistema PORLOCK e parafusos com trava-rosca de alto torque, todos zincados. Acabamentos arredondados, sem arestas ou canto vivo, dando segurança e conforto aos usuários. Produto inteiramente montado pelo sistema de soldagem MIG e MAG, passa por tratamento de fosfatização e pintura feita pelo sistema epóxi poliéster para uso externo e interno. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Base de fixação do aparelho com cortes a laser sendo fixado ao piso com parabout. Acessórios confeccionados em polipropileno, Material Galvanizado a Fogo.<br> Conter adesivo de identificação do produto, músculo exercitados e informação ao usuário, dados do fabricante e contatos para assistência técnica. OS PREÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS MONTADOS E INSTALADOS DE ACORDO COM A DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA. |
| **17** | **01** | **Und.** | **ROTAÇÃO DUPLO VERTICAL:** Equipamento proporciona amplitude dos movimentos dos ombros e braços, melhorando a coordenação motora.<br>Estrutura principal em tubos de aço carbono de 2" 1/2 x 2,00 mm, estrutura secundaria em tubos de aço carbono de 2" x 2mm e 1" x 1,5mm, tampas em chapa de aço carbono de 1 mm estampadas e soldadas dando um ótimo acabamento vedando á poeira e água. Sistema de movimentação em tubos padrão SCH 80, com rolamentos duplos selados câmara interna de lubrificação e eixos maciços em aço laminado 1045. Todas as porcas com sistema PORLOCK e parafusos com trava-rosca de alto torque, todos zincados. Acabamentos arredondados, sem arestas ou canto vivo, dando segurança e conforto aos usuários. Produto inteiramente montado pelo sistema de soldagem MIG e MAG, passa por tratamento de fosfatização e pintura feita pelo sistema epóxi poliéster para uso externo e interno. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Base de fixação do aparelho com cortes a laser sendo fixado ao piso com parabout. Acessórios confeccionados em polipropileno, Material Galvanizado a Fogo. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | Conter adesivo de identificação do produto, músculo exercitados e informação ao usuário, dados do fabricante e contatos para assistência técnica. OS PREÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS MONTADOS E INSTALADOS DE ACORDO COM A DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA. |
| **18** | **01** | **Und.** | **DESENVOLVIMENTO:** Equipamento que fortalece as musculaturas do peito, costas e braço. Estrutura principal em tubos de aço carbono de 2" 1/2 x 2,00 mm, estrutura secundaria em tubos de aço carbono de 2" x 2mm e 1" x 1,5mm Assentos, encosto assentos anatômicos em polietileno de alta densidade com proteção UV. (com a marca da fabricante ) Tampas em chapa de aço carbono de 1 mm estampadas e soldadas dando um ótimo acabamento vedando á poeira e água. Sistema de movimentação em tubos padrão SCH 80, com rolamentos duplos selados câmara interna de lubrificação e eixos maciços em aço laminado 1045. Todas as porcas com sistema PORLOCK e parafusos com trava-rosca de alto torque, todos zincados. Acabamentos arredondados, sem arestas ou canto vivo, dando segurança e conforto aos usuários. Produto inteiramente montado pelo sistema de soldagem MIG e MAG, passa por tratamento de fosfatização e pintura feita pelo sistema epóxi poliéster para uso externo e interno. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Base de fixação do aparelho com cortes a laser sendo fixado ao piso com parabout. Acessórios confeccionados em polipropileno, Material Galvanizado a Fogo. Conter adesivo de identificação do produto, músculo exercitados e informação ao usuário, dados do fabricante e contatos para assistência técnica. OS PREÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS MONTADOS E INSTALADOS DE ACORDO COM A DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA. |

| **LOTE 03 – PLAYGROUND INFANTIL** | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QUANT.** | **UND** | **DESCRIÇÃO** |
| **19** | **01** | **Und.** | **PARQUE INFANTIL COLORIDO** com estrutura principal (colunas) de madeira plástica medindo 9x9cm e parede de 20mm. revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado cor itaúba, composto conforme a seguir:<br>• 04 Plataformas de 1,00x1,00m confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica e cobertura em plástico rotomoldado estilo pirâmide de 1,26x1,26m;<br>• 02 Plataformas de 1,00x1,00m confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica e sem cobertura;<br>• 01 Conjunto dois balanços com assento em plástico rotomoldado, correntes de Elo Curto com 1520 mm de comprimento. Estrutura de aço tubular de diâmetro de 42,6mm com parede de 2,00mm;<br>• 01 Escorregador reto duplo em fibra de vidro, seção de deslizamento com 2700mm x 920mm de largura;<br>• 02 Guardas corpos com estrutura tubular de aço com diâmetro de 25,4mm x parede de 1,55mm, com barras verticais de diâmetro 12,7mm. Altura após montagem de 800mm.;<br>• 01 Cano escalada com estrutura de aço tubular de diâmetro 31,75mm com parede de 2,00mm, 05 degraus em aço diâmetro de 25,4mm e parede de 1,55mm intercalados;<br>• 01 Tubo curvado em plástico rotomoldado 90 graus medindo 1,82m de comprimento x 75cm de |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | diâmetro de abertura;<br>• 01 Escada em aço tubular retangular de 30mm X 70mm com parede de 1,25mm e 1050mm de comprimento; com 3 degraus em madeira, medindo 720 mm de comprimento x 150mm de largura e 20mm de espessura;<br>• 01 Passarela curvada para baixo com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm. Medindo 1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba;<br>• 01 Escorregador caracol em fibra de vidro, seção de deslizamento com 1500mm x 540mm de largura. 01 deck auxiliar em madeira de itaúba com medidas de 1000x1000mm. 02 guarda corpos com altura de 670mm (necessário mínimo 800mm) em aço tubular de diâmetro de 25,4mm com parede de 1,55mm e hastes de 12,7mm.;<br>• 02 Rampas de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro 14,00mm e uniões em plástico injetado;<br>• 01 Tubo horizontal em plástico rotomoldado medindo 1,60 metros de comprimento X 80cm de abertura;<br>• 01 Tobogã em plástico rotomoldadcoo, m 2600mm de comprimento x 760mm de diâmetro (aproximado), fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado;<br>• 01 Rampa de madeira com 08 tacos medindo 2000mm de comprimento X 920mm de largura, com estrutura, assoalho e tacos em itaúba;<br>• 01 Circuito com 4 discos, com estrutura em tubo metal galvanizado na medida de 83cm de largura x 2,00 metros de comprimento, com 4 hastes em tubo/metal instalados na vertical e 4 discos de 35cm de diâmetro em plástico rotomoldado, com acabamento inferior em correstes galvanizadas a fogo;<br>• 01 Circuito aéreo com estrutura em tubo/metal galvanizado na medida de 83cm de largura x 1,95 metros de comprimento, com 03 aros alongados de 30x30cm e canto curvado;<br>• 01 Escada horizontal em aço tubular retangular de 2500mm de comprimento; com 7 barras superiores e 2 barras na parte inferior;<br>• 01 Coqueiro decorativo em plástico rotomoldado com 8 folhas e suporte de fixação em alumínio;<br>• 01 Jogo da velha composto pó 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com de letras "X" e "O" na cor preta. |

**5.1.** O objeto deverá ter tratamento anticorrosivo.

**5.2.** Nas cores dos equipamentos deverá prevalecer a AMARELA.

**5.3.** Os aparelhos/equipamentos devem conter PLACAS DE ORIENTAÇÕES DE USO, PLACAS EM BRAILE e seguros, de modo a não expor o usuário em risco.

**5.4.** As descrições referentes às metragens e especificações técnicas elencadas nas tabelas acima são referenciais mínimos.

**5.5.** O fornecedor deverá obedecer aos padrões de qualidade, resistência e segurança, dentre outros pertinentes, regulados pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT, NBR e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia- INMETRO.**

## 6. DA GARANTIA DO OBJETO

**6.1.** Os equipamentos/aparelhos/playground fornecidos deverão ter garantia mínima pelo período de 12 (doze) meses, prevalecendo a garantia de fábrica caso esta seja maior, sem ônus adicionais para a Contratante, observando-se a garantia contida nos manuais do fabricante para defeitos de fabricação, desde que cumprido o período mínimo exigido, contados a partir do seu recebimento definitivo.

**6.2.** Durante o período de vigência da garantia, a Contratada substituirá sem qualquer ônus para a Contratante, as partes, componentes, acessórios ou mesmo as unidades por completo que apresentarem defeito.

**6.3.** A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o aparelho/equipamento/playground deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso dos usuários.

Anexo 1

## 7. DA VISTORIA DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO OBJETO

**7.1.** As empresas interessadas em participar do certame **poderão,** caso seja de seu interesse, vistoriar o local onde serão instalados os materiais/equipamentos, com fins de conhecimento prévio da localização, condições, características e complexidades técnicas que envolvem o fornecimento do objeto e elaboração da proposta de preços.

**7.2.** Para realização da vistoria do local a licitante **deverá agendar antecipadamente o dia e o horário**, comunicando-se com o responsável competente da Secretaria Municipal de Juventude e Esporte, qual seja o **Sr.ª Renato dos Reis Coelho**, Chefe de divisão, fone: (63) 3301-4314, e-mail: sejet@gurupi.to.gov.br**,** o qual acompanhará o representante da licitante na visita.

**7.3.** O representante da interessada em realizar a vistoria do local deverá no dia e hora agendados se dirigir à Secretaria Municipal de Juventude e Esporte, instalada na BR 242, KM 407, saída para Peixe, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi–TO, CEP: 77410-970.

## 8. DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E INSTALAÇÃO DO OBJETO

### 8.1. Da forma de aquisição do objeto

**8.1.1.** O objeto será solicitado através de emissão de ordem de compra e fornecimento da nota de empenho, mediante contrato devidamente firmado entre as partes.

### 8.2. Do local e do prazo de entrega do objeto

**8.2.1** O objeto deverá ser entregue e devidamente instalado, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação ao fornecimento do mesmo, no Centro Olímpico, situado na Rua VS 8, esquina com VS 6, Parque Residencial Canaã, Gurupi/TO**.**

**8.2.2.** O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato.

**8.2.3.** O prazo de instalação dos equipamentos/aparelhos/playground será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da entrega dos bens.

**8.2.4.** A instalação do equipamentos/aparelhos/playground, de responsabilidade e custeio da Contratada, deverá ser executada por profissionais capacitados e habilitados para montagem.

### 8.3. Das Áreas de instalação do objeto

**8.3.1.** A distribuição prevista dos espaços para instalação do objeto é a seguinte, podendo ser observado o croqui da área (SubAnexo "A" do Termo de Referência):

a) Academia Idoso = 300 $m^2$;
b) Academia PNE = 300 $m^2$;
c) Playground = 300 $m^2$.

### 8.4. Das condições de recebimento do objeto

**8.4.1.** O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**8.4.2.** O objeto deverá estar de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada, no instrumento contratual firmado, manuais de instalação, por intermédio de mão-de-obra capacitada, em atenção às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais e normas pertinentes.

**8.4.3.** Deverão estar acompanhados dos equipamentos/aparelhos deverão **conter PLACA ORIENTATIVA e** todos os **MANUAIS TÉCNICOS E DE INSTALAÇÃO e DE UTILIZAÇÃO,** do playground, somente os manuais**,** respectivamente, podendo a qualquer tempo a Administração solicitar informações técnicas

e necessárias para o bom funcionamento do produto.

**8.4.4.** A contratada deverá fornecer a garantia mínima de 12 (doze) meses, prevalecendo a garantia de fábrica caso está se apresente maior, sem ônus adicionais para a Contratante, devendo ser observada a garantia contida nos manuais do fabricante para defeitos de fabricação, desde que cumprido o período mínimo exigido, contados a partir do seu recebimento definitivo.

**8.4.5.** O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

**a. Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações técnicas constantes do Edital, Termo de Referência, proposta apresentada e contrato, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal será assinado;

**b. Definitivamente**, após a referida verificação, sendo a aceitação efetivada em 1 (um) dia útil após o recebimento provisório do mesmo, realizada pelo servidor competente designado pela Contratante, momento em que a Contratada será autorizada a instalar os aparelhos/equipamentos/playground para que seja dado o recebimento definitivo referente à execução total do objeto.

**8.4.6.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites legais ou contratuais estabelecidos.

**8.4.7.** À Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais, com o Termo de Referência ou com o Edital.

**8.4.8.** Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi executado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis da Contratante notificarão a Contratada para que a mesma providencie a correção/substituição necessária dentro do prazo estipulado.

**8.4.8.1.** Caso seja necessária a retirada de equipamentos por mais de 48 horas, deverão ser substituídos por outros equivalentes, pelo período que durar a manutenção. O fornecedor assumirá integralmente as despesas de envio e retorno do equipamento defeituoso.

**8.4.9.** Constatadas irregularidades quanto ao objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, qualidade e/ou instalação do objeto fornecido, rejeitá-lo determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b) Exigir, na hipótese de substituição, que a Contratada o faça em conformidade com o especificado, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

## 8.5. Da pessoa responsável pelo recebimento do objeto

**8.5.1.** Fica designado o Sr. **Renato dos Reis Coelho**, Chefe de divisão, fone: (63) 3301-4314, e-mail: sejet@gurupi.to.gov.br, para o acompanhamento, recebimento, conferência do objeto a ser entregue e para o atesto à respectiva nota fiscal. Referente à instalação do objeto, o servidor Renato dos Reis Coelho será acompanhado do servidor **Sérgio Costa Cunha**, Arquiteto Urbanista, CAU nº A97488-9, Assessor Técnico de Nível Superior, integrante da Diretoria de Arquitetura Urbanismo e Acessibilidade da Prefeitura de Gurupi, no que diz respeito à instalação do objeto.

## 9. DO PAGAMENTO

**9.1.** O pagamento à Contratada será efetuado efetivada a entrega e instalação dos equipamentos/aparelhos e liquidação da nota fiscal emitida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, em até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

**9.2.** A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

ANEXO I

**9.2.1.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**9.2.2.** A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da Ordem/Requisição/solicitação de compras da nota de empenho emitida pela Contratante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

**9.2.3.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação

**9.3.** É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**9.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

**10.1** A despesa decorrente da aquisição do objeto correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da deste Município conforme abaixo:
Ação: **Manutenção e ampliação do Centro Olímpico** – Dotação: **1.26.27.812.2741.2346** - Elemento da despesa: **449052** – Fonte de recurso: **010**.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

**11.1.** Após a homologação da Adjudicação e do procedimento da Licitação, a licitante vencedora do certame será convocada por autoridade competente, para assinar ou retirar Contrato ou Instrumento equivalente, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados do ato convocatório, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

**11.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**11.2.** É facultado à Contratante, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

**11.3.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega da proposta, sem convocação para a contratação, fica a licitante liberado dos compromissos assumidos.

## 12. DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da entrega definitiva do objeto, observando-se ainda a garantia dos equipamentos fornecidos, podendo ser prorrogado conforme previsão legal contida na Lei 8.666/93, desde que demonstrado interesse público.

**12.2.** O servidor responsável pela fiscalização do Contrato é o **Sr.º Renato dos Reis Coelho**, Chefe de divisão, fone: (63) 8107-5597, e-mail: sejet@gurupi.to.gov.br, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**12.3.** A Fiscalização exercida pela Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, pelos danos causados diretamente à Contratante ou perante terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na

execução do contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93, ou por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**12.4.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**13.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:**

a) Entregar os equipamentos/aparelhos/playground e instalar os mesmos no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato;
b) Responsabilizar-se por toda instalação dos aparelhos e do playground, incluindo todo material, insumos e mão-de-obra necessária para instalar e testar o objeto, sem direito de cobrar quaisquer ônus adicionais;
c) Executar a instalação do objeto de acordo com as especificações técnicas, obedecendo ao disposto no Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada, no instrumento contratual firmado, manuais de instalação, por intermédio de mão-de-obra capacitada, em atenção às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais e normas pertinentes;
d) Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento e instalação do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
e) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, decorrente de sua condição de empregadora para com seus empregados, referente à execução do objeto;
f) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas os seus empregados, cumprir todas as suas obrigações quanto à leis trabalhistas e previdenciárias, lhes assegurando os requisitos pertinentes ao exercício das atividades relativas à execução do objeto;
g) Fornecer à Contratante os dados de identificação dos empregados que executarão o objeto contratado, bem como, mantê-los devidamente uniformizados ou portando crachá de identificação durante a permanência nas dependências da Contratante;
h) Responsabilizar-se pela segurança individual de seus empregados durante a execução do objeto;
i) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará durante a execução do contrato;
j) Fornecer a garantia mínima de 12 (doze) meses, prevalecendo a garantia de fábrica caso está se apresente maior do que 02 (dois) anos, sem ônus adicionais para a Contratante, observando-se a garantia contida nos manuais do fabricante para defeitos de fabricação, desde que cumprido o período mínimo exigido, contados a partir do seu recebimento definitivo;
k) Prestar e manter a garantia em relação ao perfeito funcionamento ou perfeita condição de uso dos bens fornecidos;
l) Emitir e entregar Nota Fiscal referente ao objeto a ser fornecido com a descrição constante no Instrumento Contratual, de acordo com a proposta apresentada e obedecendo as especificações mínimas contidas no Termo de Referência;
m) Entregar junto com a nota fiscal emitida, as certidões de regularidade fiscal devidamente válidas ao responsável pela fiscalização do instrumento contratual;
n) Trocar/substituir/reparar/corrigir, pelo prazo de até máximo de 48(quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado do objeto caso venha a ser recusado;
o) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;
p) Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;
q) Cumprir todas as orientações da Contratante para o fiel desempenho, fornecimento e execução do objeto;
r) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega do objeto, fiscalizar a execução do objeto e atestar o recebimento do objeto;
s) Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou perante terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de

outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita, durante a execução do contrato em conformidade, ou por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

t) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

u) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

**13.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:**

a) Proporcionar todas as condições indispensáveis ao eficaz cumprimento das obrigações das partes elencadas dentro dos prazos estabelecidos;

b) Preparar os locais de entrega/instalação/fixação dos equipamentos/aparelhos/playground no couber referente à obra civil necessárias para tal feito;

c) Exercer a fiscalização do objeto no momento da entrega e na instalação, na forma prevista na Lei n° 8.666/1993, obedecendo ao disposto no Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada, no instrumento contratual firmado, manuais de instalação e normas pertinentes, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

d) Disponibilizar energia elétrica para possibilitar a instalação do objeto, bem como permitir o acesso dos empregados da Contratada no Centro Olímpico, em dias úteis, entre 08h00 e 18h00 e se for o caso, nos finais de semana ou feriados, caso seja necessário, mediante autorização prévia da Contratante;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução das instalações dos equipamentos por meio de servidor competente devidamente designado;

f) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as respectivas especificações contidas no Termo de Referência, Proposta apresentada ou Contrato firmado;

g) Comunicar imediatamente por escrito toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do estabelecido no Contrato, estipulando o prazo par que se regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

h) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, e dirimir quaisquer dúvidas e buscar as devidas soluções para a concretização do processo de aquisição/instalação do objeto;

i) Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada após conferir se os equipamentos/aparelhos/playground entregues corresponde à especificação descrita no Termo de Referência, na proposta vencedora apresentada, no Instrumento Contratual firmado;

j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada conforme estipulado, desde que não haja impedimento legal para o ato;

k) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;

l) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

m) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes em caso de inadimplemento.

## 14. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

**14.1.** A Contratada obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos do Termo de Referência, deste Instrumento Convocatório e do Instrumento Contratual a ser firmado.

**14.2.** A Contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial do Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1**. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, atualizada, a licitante vencedora que descumprir as condições do Edital, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação oficial:

**a)** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, atualizada.

**b)** Pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos a Administração Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I – Advertência;
II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, de modo geral, do Município de Gurupi – TO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.2.** A contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada. As multas a que se referem as alíneas "a" e "b" do item anterior, sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, cujo pagamento deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação, podendo ser compensadas com o pagamento pendente ou, recolhidas diretamente aos Cofres da Municipalidade, devendo o comprovante de pagamento ser apresentado à Administração Municipal ou, ainda, poderão ser cobrados judicialmente.

**15.3.** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**15.4.** A aplicação das penalidades não impede a Secretaria de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela licitante vencedora.

## 16. DA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**16.1.** Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente tais como: nome completo, função exercida, telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1.** A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta **CATÁLOGOS** com ilustrações dos equipamentos/playgroud discriminando as especificações técnicas dos mesmos.

**17.2.** Apresentar Laudo Técnico de Engenheiro Mecânico ou Metalúrgico atestando a durabilidade e a resistência do equipamento, devidamente registrados no respectivo órgão competente.

**17.3.** Apresentar Laudo Técnico de Ergonomia e Biomecânica dos equipamentos, emitido por profissional de Educação Física e/ou por Fisioterapeuta, devidamente credenciado no respectivo Conselho.

Gurupi – Tocantins, aos 09 dias do mês de setembro de 2015.

**Alessandra Milhomem de Souza**
**Assessoria Técnica – SECAD Fone (63) 3311-4309**
**Responsável pela elaboração do Termo de Referência.**

**Aprovo o presente Termo de Referência,**

**SERGIO VIEIRA MARQUES**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES**
**Decreto nº. 036/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015**
***Processo Licitatório Nº 3721/2015***

## ANEXO II
## CARTA DE CREDENCIAMENTO

**À**
**Pregoeira da Prefeitura Municipal de Gurupi**
**Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Pará nº 1210-A, centro.**
**CEP: 77403-010 - Gurupi–TO.**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015**

**Objeto: Aquisição e instalação de aparelhos de academia ao ar livre para atender adultos, terceira idade e portador de necessidades especiais-pne e de um playground infantil.**

Pela presente, **CREDENCIAMOS o(a) Sr.(a) _____ o(a)**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), a participar do procedimento licitatório referente ao **Pregão Presencial nº 039/2015**, na **qualidade de REPRESENTANTE da empresa (Razão social),** inscrita no CNPJ nº_____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx,

**OUTORGA-SE** à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos, bem como assinar o Instrumento Contratual a ser firmado (este ultimo poder incluir a critério da licitante).

Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2015.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**
***Nome, Função na Empresa***
***e Assinatura do Representante Legal da Empresa***

***Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado (FORA DE ENVELOPE) em papel timbrado da empresa licitante.***



**Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi**
Endereço: Av. Pará, nº 1210-A, Centro, CEP: 77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63) 3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015

*Processo Licitatório Nº 3721/2015*

## ANEXO III
## DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**À**
**Pregoeira da Prefeitura Municipal de Gurupi**
**Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Pará nº1210-A, centro.**
**CEP: 77403-010 - Gurupi–TO.**
**Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº039/2015**
**Processos Licitatórios Nº 3721/2015**
**Objeto: Aquisição e instalação de aparelhos de academia ao ar livre para atender adultos, terceira idade e portador de necessidades especiais-pne e de um playground infantil.**

Prezado Senhor,

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx).

**DECLARA**, sob as penalidades da lei, **com fins de participação do Pregão Presencial nº039/2015** e para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.**

**Declaramos ainda,** que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2015.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**
*Nome, Função na Empresa*
*e Assinatura do Representante Legal*

***Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.***


**Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi**
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

# PREGÃO PRESENCIAL Nº039/2015

*Processo Licitatório Nº 3721/2015*

## ANEXO IV

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

**À**
**Pregoeira da Prefeitura Municipal de Gurupi**
**Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Pará nº1210-A, centro.**
**CEP: 77403-010 - Gurupi–TO.**
**Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº039/2015**
**Processo Licitatório nº 3721/2015**

**Objeto: Aquisição e instalação de aparelhos de academia ao ar livre para atender adultos, terceira idade e portador de necessidades especiais-pne e de um playground infantil.**

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)_____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade – RG nº_____SSP____ e do CPF nº_____, **DECLARA,** sob as penas da Lei, para fins de participação deste Pregão Presencial, na qualidade de proponente que:

- ✓ Comprometemo-nos a manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ✓ Declara estar ciente das obrigações constantes no Edital, na minuta contratual, Termo de Referência e demais anexos, sendo que concorda com tais disposições;
- ✓ Possuímos disponibilidade de pessoal e condições para fornecedor o objeto da presente licitação referente ao item cotado caso seja vencedora;
- ✓ Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações, substituições, reparos e correções caso se façam necessárias;
- ✓ Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao edital do Pregão Presencial nº 039/2015;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, aos ___ dias do mês de _____ 2015.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**
***Nome, Função na Empresa***
***e Assinatura do Representante Legal***

***Obs.: Este documento é exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.***



**Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi**
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

# PREGÃO PRESENCIAL Nº039/2015

*Processo Licitatório Nº 3721/2015*

## ANEXO V
## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

**À**
**Pregoeira da Prefeitura Municipal de Gurupi**
**Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Pará nº1210-A, centro.**
**CEP: 77403-010 - Gurupi–TO.**
**Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº039/2015**
**Processo Licitatório nº 3721/2015**
**Objeto: Aquisição e instalação de aparelhos de academia ao ar livre para atender adultos, terceira idade e portador de necessidades especiais-pne e de um playground infantil.**

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº_____, na Inscrição Estadual nº_____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx),

**DECLARA,** sob as penas da lei que**,** cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto Federal nº 6.204, de 05.09.2007, para fins de cumprimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 039/2015 e participação do referido certame;

**DECLARA** que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

( ) MICROEMPRESA - ME, conforme o inciso I do artigo 3° da Lei Complementar Federal n°123, de 14.12.2006.
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme inciso II do artigo 3° da Lei Complementar Federal n°123, de 14.12.2006.
( ) MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar Federal n°123, de 14.12.2006.

**DECLARA**, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade-Estado, ____ de _____ de 2015.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**
*Nome, Função na Empresa*
*e Assinatura do Representante Legal*

***Obs.: Documento demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado pela empresa no Credenciamento das licitantes (FORA DO ENVELOPE)***



**Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi**
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

# EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015

*Processo Administrativo Nº 3721/2015*

## ANEXO VI
## MODELO DE DECLARAÇÃO

**À**
**Pregoeira da Prefeitura Municipal de Gurupi**
**Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Pará nº1210-A, centro.**
**CEP: 77403-010 - Gurupi–TO.**
**Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº039/2015**
**Processo Licitatório nº 3721/2015**

**Objeto: Aquisição e instalação de aparelhos de academia ao ar livre para atender adultos, terceira idade e portador de necessidades especiais-pne e de um playground infantil.**

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº_____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº_____SSP____ e do CPF nº_____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx,

**DECLARA** sob as penalidades da lei e para fins de participação da presente licitação pública, QUE até a presente data INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO;

**DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial nº 039/2015, *não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar;* bem como *não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar* com a Prefeitura Municipal de Gurupi ou de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, em âmbito Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, assumindo ainda, a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência da ata de registro de preços desta licitação e de contratos dela provenientes, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

**DECLARA** ainda que recebeu o Edital do **Pregão Presencial nº 039/2015** e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto do referido Pregão**,** sendo habilitada para o fornecimento do objeto licitado.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2015.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**
*Nome, Função na Empresa*
*Assinatura do Representante Legal*

***Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.***



**Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi**
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

**PREGÃO PRESENCIAL Nº039/2015**
*Processo Licitatório Nº 3721/2015*

## ANEXO VII
## DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

**À**
**Pregoeira da Prefeitura Municipal de Gurupi**
**Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Pará nº1210-A, centro.**
**CEP: 77403-010 - Gurupi–TO.**
**Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº039/2015**
**Processo Licitatório nº 3721/2015**
**Objeto: Aquisição e instalação de aparelhos de academia ao ar livre para atender adultos, terceira idade e portador de necessidades especiais-pne e de um playground infantil.**

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) do Documento de Identidade – RG nº_____SSP____ e do CPF nº_____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, e **participação do Pregão Presencial nº 039/2015**, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.**

- **Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( **).**

Cidade-UF, aos ___ dias do mês de _____ 2015.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**
***Nome, Função na Empresa***
***e Assinatura do Representante Legal***

***Obs.:***
***- Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 02 – documentação***
***- Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.***

***Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.***


**Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi**
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015

*Processo Licitatório Nº 3721/2015*

## ANEXO VIII
## MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

**À**
**Pregoeira da Prefeitura Municipal de Gurupi**
**Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Pará nº1210-A, centro.**
**CEP: 77403-010 - Gurupi–TO.**
**Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº039/2015**
**Processo Licitatório nº 3721/2015**
**OBJETO:**

**DADOS DA EMPRESA:**
Razão Social:
Nome Fantasia:
Endereço:
Nº. do CNPJ: Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:
Telefone: Fax:
E-mail:
Conta Bancária nº Banco: Agência:
Nome para Contato:

Apresentamos nossa proposta referente à **aquisição e instalação de aparelhos de academia ao ar livre para atender adultos, terceira idade e portador de necessidades especiais-pne e de um playground infantil.** Sendo observadas as condições, quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, demais Anexos, e conforme Processo Licitatório nº 3721/2015.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à aquisição integral do seu objeto, e que os preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da aquisição do objeto, despesas com materiais, frete, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA MODELO | VALOR UNIT. R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____(_____).**



**Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi**
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

**PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO: _____.**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias).**

**LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO OBJETO**:

- **LOCAL:** O objeto será ser entregue e devidamente instalado, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação ao fornecimento do mesmo, no Centro Olímpico, situado na Rua VS 8, esquina com VS 6, Parque Residencial Canaã, Gurupi/TO**.**

- **PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato.

- **PRAZO DE INSTALAÇÃO:** O prazo de instalação dos equipamentos/aparelhos/playgroud será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da entrega dos bens.

**GARANTIA DOS BENS:** Os equipamentos/aparelhos/playgroud fornecidos terão garantia mínima pelo período de 12 (doze) meses, prevalecendo a garantia de fábrica caso esta seja maior, sem ônus adicionais para a Contratante, observando-se a garantia contida nos manuais do fabricante para defeitos de fabricação, desde que cumprido o período mínimo exigido, contados a partir do seu recebimento definitivo.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento à Contratada será efetuado efetivada a entrega e instalação dos equipamentos/aparelhos e liquidação da nota fiscal emitida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, em até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

Cidade-UF, DD de mmm de AAAA.

***RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA***
***REPRESENTANTE LEGAL***
Nome:
Cargo:

*OBS.:*

- *ESTE DOCUMENTO É MERAMENTE EXEMPLIFICATIVO.*
- *UTILIZAR PAPEL PERSONALIZADO PELA EMPRESA.*
- *CONSTAR OUTRAS ESPECIFICAÇÕES E OBSERVAÇÕES PERTINENTES À CARACTERIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO.*



**Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi**
Endereço: Av. Pará, nº1210-A, Centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63)3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

# PREGÃO PRESENCIAL Nº039/2015

*Processo Administrativo Nº 3721/2015*

## ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 0XX/2015**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3721/2015-PREGÃO PRESENCIAL Nº039/2015**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE PARA ATENDER ADULTOS, TERCEIRA IDADE E PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS-PNE E DE UM PLAYGROUND INFANTIL, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE DE GURUPI E_____.**

- **CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E ESPORTE DE GURUPI-TO,** inscrita no CNPJ nº 17.718.435/0001-79 com sede BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (63) 3301 – 4314, neste ato presentada pelo o seu Secretário o **Sr. Sérgio Vieira Marques**, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador do CPF nº 330.692.981-68 e no RG nº 307.093 SSP-TO, residente e domiciliado à Av. Sergipe nº 1659 esq. com rua 19, Bairro centro, CEP 77400-000, fone (63) 8126-9396 e 9977-3377;

- **CONTRATADA:** _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, na cidade de _____-___, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____, residente e domiciliado em _____,

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1.** O presente Contrato decorre de adjudicação do **Pregão Presencial Nº039/2015**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e ato de ratificação do Gabinete do Prefeito, conforme **Termo de Homologação de _____/_____/2015**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 3721/2015**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1.** Constitui objeto deste Instrumento Contratual a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE PARA ATENDER ADULTOS, TERCEIRA IDADE E PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS-PNE E DE UM PLAYGROUND INFANTIL** conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste instrumento, no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

**2.2.** Das especificações técnicas, quantidades e valores do objeto:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA MODELO | VALOR UNIT. R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

**3.1.** A Contratada obriga-se a fornecer o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos deste Instrumento Contratual, do Termo de Referência e do Instrumento Convocatório.

**3.2.** A Contratada deverá ainda aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO E INSTALAÇÃO DO OBJETO

**4.1. Da forma de aquisição do objeto**

**4.1.1.** O objeto será solicitado através de emissão de ordem de compra e fornecimento da nota de empenho, mediante contrato devidamente firmado entre as partes.

**4.2. Do local e do prazo de entrega do objeto**

**4.2.1** O objeto deverá ser entregue e devidamente instalado, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação ao fornecimento do mesmo, no Centro Olímpico, situado na Rua VS 8, esquina com VS 6, Parque Residencial Canaã, Gurupi/TO**.**

**4.2.2.** O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato.

**4.2.3.** O prazo de instalação dos equipamentos/aparelhos/playground será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da entrega dos bens.

**4.2.4.** A instalação do equipamentos/aparelhos/playground, de responsabilidade e custeio da Contratada, deverá ser executada por profissionais capacitados e habilitados para montagem.

**4.3. Das Áreas de instalação do objeto**

**4.3.1.** A distribuição prevista dos espaços para instalação do objeto é a seguinte, podendo ser observado o croqui da área (SubAnexo "A" do Termo de Referência):

a) Academia Idoso = 300 $m^2$;
b) Academia PNE = 300 $m^2$;
c) Playground = 300 $m^2$.

**4.4. Das condições de recebimento do objeto**

**4.4.1.** O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**4.4.2.** O objeto deverá estar de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada, no intrumento contratual firmado, manuais de instalação, por intermédio de mão-de-obra capacitada, em atenção às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais e normas pertinentes.

**4.4.3.** Deverão estar acompanhados dos equipamentos/aparelhos e do playground todos os **MANUAIS TÉCNICOS E DE INSTALAÇÃO e conter PLACA ORIENTATIVA DE UTILIZAÇÃO,** respectivamente, podendo a qualquer tempo a Administração solicitar informações técnicas e necessárias para o bom funcionamento do produto.

**4.4.4.** A contratada deverá fornecer a garantia mínima de 12 (doze) meses, prevalecendo a garantia de fábrica caso esta se apresente maior, sem ônus adicionais para a Contratante, devendo ser observada a garantia contida nos manuais do fabricante para defeitos de fabricação, desde que cumprido o período mínimo exigido, contados a partir do seu recebimento definitivo.

**4.4.5.** O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

**a. Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações técnicas constantes do Edital, Termo de Referência, proposta apresentada e contrato, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal será assinado;

**b. Definitivamente**, após a referida verificação, sendo a aceitação efetivada em 1 (um) dia útil após o recebimento provisório do mesmo, realizada pelo servidor competente designado pela Contratante, momento em que a Contratada será autorizada a instalar os aparelhos/equipamentos/playgroud para que seja dado o recebimento definitivo referente à execução total do objeto.

**4.4.6.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites legais ou contratuais estabelecidos.

**4.4.7.** À Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais, com o Termo de Referência ou com o Edital.

**4.4.8.** Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi executado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis da Contratante notificarão a Contratada para que a mesma providencie a correção/substituição necessária dentro do prazo estipulado.

**4.4.8.1.** Caso seja necessária a retirada de equipamentos por mais de 48 horas, deverão ser substituídos por outros equivalentes, pelo período que durar a manutenção. O fornecedor assumirá integralmente as despesas de envio e retorno do equipamento defeituoso.

**4.4.9.** Constatadas irregularidades quanto ao objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, qualidade e/ou instalação do objeto fornecido, rejeitá-lo determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Exigir, na hipótese de substituição, que a Contratada o faça em conformidade com o especificado, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

**4.5. Da pessoa responsável pelo recebimento do objeto**

**4.5.1.** Fica designado o Sr. **Renato dos Reis Coelho**, Chefe de divisão, fone: (63) 3301-4314, e-mail: sejet@gurupi.to.gov.br, para o acompanhamento, recebimento, conferência do objeto a ser entregue e para o atesto à respectiva nota fiscal. Referente à instalação do objeto, o servidor Renato dos Reis Coelho será acompanhado do servidor **Sérgio Costa Cunha**, Arquiteto Urbanista, CAU nº A97488-9, Assessor Técnico de Nível Superior, integrante da Diretoria de Arquitetura Urbanismo e Acessibilidade da Prefeitura de Gurupi, no que diz respeito à instalação do objeto.

**CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO OBJETO**

**5.1.** Os equipamentos/aparelhos/playgroud fornecidos deverão ter garantia mínima pelo período de 12 (doze) meses, prevalecendo a garantia de fábrica caso esta seja maior, sem ônus adicionais para a Contratante, observando-se a garantia contida nos manuais do fabricante para defeitos de fabricação, desde que cumprido o período mínimo exigido, contados a partir do seu recebimento definitivo.

**5.2.** Durante o período de vigência da garantia, a Contratada substituirá sem qualquer ônus para a Contratante, as partes, componentes, acessórios ou mesmo as unidades por completo que apresentarem defeito.

**5.3.** A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o aparelho/equipamento/playgroud deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso dos usuários.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS**

**6.1.** A despesa decorrente da aquisição do objeto correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da deste Município conforme abaixo:
Ação: **Manutenção e ampliação do Centro Olímpico** – Dotação: **1.26.27.812.2741.2346** - Elemento da despesa: **449052** – Fonte de recurso: **010**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO**

**7.1.** Acordam as partes que o **valor total do presente contrato de R$ xxxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx),** para o fornecimento do objeto, sendo o valor constante de sua proposta de preços realinhada após fase de lances e negociação de valores em sessão, posteriormente adjudicado e homologado.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento à Contratada será efetuado efetivada a entrega e instalação dos equipamentos/aparelhos e liquidação da nota fiscal emitida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, em até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

**8.2.** A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

**8.2.1.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**8.2.2.** A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da Ordem/Requisição/solicitação de compras da nota de empenho emitida pela Contratante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

**8.2.3.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação

**8.3.** É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**8.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da entrega definitiva do objeto, observando-se ainda a garantia dos equipamentos fornecidos, podendo ser prorrogado conforme previsão legal contida na Lei 8.666/93, desde que demonstrado interesse público.

**9.2.** O servidor responsável pela fiscalização do Contrato é o **Sr.º Renato dos Reis Coelho**, Chefe de divisão, fone: (63) 8107-5597, e-mail: sejet@gurupi.to.gov.br, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**9.3.** A Fiscalização exercida pela Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, pelos danos causados diretamente à Contratante ou perante terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93, ou por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**9.4.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:**

a) Entregar os equipamentos/aparelhos/playground e instalar os mesmos no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato;
b) Responsabilizar-se por toda instalação dos aparelhos e do playground, incluindo todo material, insumos e mão-de-obra necessária para instalar e testar o objeto, sem direito de cobrar quaisquer ônus adicionais;
c) Executar a instalação do objeto de acordo com as especificações técnicas, obedecendo ao disposto no Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada, no instrumento contratual firmado, manuais de instalação, por intermédio de mão-de-obra capacitada, em atenção às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais e normas pertinentes;
d) Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento e instalação do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
e) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, decorrente de sua condição de empregadora para com seus empregados, referente à execução do objeto;
f) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas os seus empregados, cumprir todas as suas obrigações quanto à leis trabalhistas e previdenciárias, lhes assegurando os requisitos pertinentes ao exercício das atividades relativas à execução do objeto;
g) Fornecer à Contratante os dados de identificação dos empregados que executarão o objeto contratado, bem como, mantê-los devidamente uniformizados ou portando crachá de identificação durante a permanência nas dependências da Contratante;
h) Responsabilizar-se pela segurança individual de seus empregados durante a execução do objeto;
i) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará durante a execução do contrato;
j) Fornecer a garantia mínima de 12 (doze) meses, prevalecendo a garantia de fábrica caso esta se apresente maior do que 02 (dois) anos, sem ônus adicionais para a Contratante, observando-se a garantia contida nos manuais do fabricante para defeitos de fabricação, desde que cumprido o período mínimo exigido, contados a partir do seu recebimento definitivo;
k) Prestar e manter a garantia em relação ao perfeito funcionamento ou perfeita condição de uso dos bens fornecidos;
l) Emitir e entregar Nota Fiscal referente ao objeto a ser fornecido com a descrição constante no Instrumento Contratual, de acordo com a proposta apresentada e obedecendo as especificações mínimas contidas no Termo de Referência;
m) Entregar junto com a nota fiscal emitida, as certidões de regularidade fiscal devidamente válidas ao responsável pela fiscalização do instrumento contratual;
n) Trocar/substituir/reparar/corrigir, pelo prazo de até máximo de 48(quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado do objeto caso venha a ser recusado;
o) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;
p) Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;
q) Cumprir todas as orientações da Contratante para o fiel desempenho, fornecimento e execução do objeto;
r) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega do objeto, fiscalizar a execução do objeto e atestar o recebimento do objeto;
s) Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou perante terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita, durante a execução do contrato em conformidade, ou por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
t) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
u) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

**10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:**

a) Proporcionar todas as condições indispensáveis ao eficaz cumprimento das obrigações das partes elencadas dentro dos prazos estabelecidos;
b) Preparar os locais de entrega/instalação/fixação dos equipamentos/aparelhos/playground no couber referente à obra civil necessárias para tal feito;

c) Exercer a fiscalização do objeto no momento da entrega e na instalação, na forma prevista na Lei n° 8.666/1993, obedecendo ao disposto no Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada, no instrumento contratual firmado, manuais de instalação e normas pertinentes, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
d) Disponibilizar energia elétrica para possibilitar a instalação do objeto, bem como permitir o acesso dos empregados da Contratada no Centro Olímpico, em dias úteis, entre 08h00 e 18h00 e se for o caso, nos finais de semana ou feriados, caso seja necessário, mediante autorização prévia da Contratante;
e) Acompanhar e fiscalizar a execução das instalações dos equipamentos por meio de servidor competente devidamente designado;
f) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as respectivas especificações contidas no Termo de Referência, Proposta apresentada ou Contrato firmado;
g) Comunicar imediatamente por escrito toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do estabelecido no Contrato, estipulando o prazo par que se regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
h) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, e dirimir quaisquer dúvidas e buscar as devidas soluções para a concretização do processo de aquisição/instalação do objeto;
i) Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada após conferir se os equipamentos/aparelhos/playground entregues corresponde à especificação descrita no Termo de Referência, na proposta vencedora apresentada, no Instrumento Contratual firmado;
j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada conforme estipulado, desde que não haja impedimento legal para o ato;
k) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
l) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
m) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes em caso de inadimplemento.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1**. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, atualizada, a licitante vencedora que descumprir as condições do Edital, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação oficial:

**a)** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, atualizada.

**b)** Pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos a Administração Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I – Advertência;
II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, de modo geral, do Município de Gurupi – TO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.2.** A contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada. As multas a que se referem as alíneas "a" e "b" do item anterior, sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, cujo pagamento deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação, podendo ser compensadas com o pagamento pendente ou, recolhidas diretamente aos Cofres da Municipalidade, devendo o comprovante de pagamento ser apresentado à Administração Municipal ou, ainda, poderão ser cobrados judicialmente.

**11.3.** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**11.4.** A aplicação das penalidades não impede a Secretaria de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela licitante vencedora.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS

**12.1.** É da inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

**12.2.** A Contratante, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**13.1.** O Instrumento Contratual poderá ser alterado **unilateralmente pela Contratante** e/ou **Por Acordo entre as Partes,** mediante **motivação formalizada e justificada**, no que couber, obedecendo ao disposto nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

**13.2. Havendo** alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por Aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**13.2.1.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**13.3.** À Administração fica assegurado o lídimo direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

**13.4.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Após a homologação da Adjudicação e do procedimento da Licitação, a licitante vencedora do certame será convocada por autoridade competente, para assinar ou retirar Contrato ou Instrumento equivalente, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados do ato convocatório, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

**14.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**14.2.** É facultado à Contratante, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

**14.3.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega da proposta, sem convocação para a contratação, fica a licitante liberado dos compromissos assumidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Reger-se-á o presente Contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes nas Leis nº10.520/02 e nº8.666/93, **Edital do Pregão Presencial nº039/2015 e Processo Administrativo nº 3721/2015.**

**15.2.** Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº039/2015 e seus anexos, independentemente de transcrição.

**15.3.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.4.** E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos _____dias do mês de _____ de 2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE**
**Sérgio Vieira Marques**
**CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL**
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1_____CPF_____

2_____CPF_____

**PREGÃO PRESENCIAL Nº039/2015-SRP**
*Processo Administrativo nº 3721077/2015*

## ANEXO X

## MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**À**
**Pregoeira da Prefeitura Municipal de Gurupi**
**Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Pará nº 1210-A, centro.**
**CEP: 77403-010 - Gurupi–TO.**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015**

**Objeto: Aquisição e instalação de aparelhos de academia ao ar livre para atender adultos, terceira idade e portador de necessidades especiais-pne e de um playground infantil.**

A (empresa emitente) _____ localizada à _____, com Inscrição Estadual sob nº _____ e CNPJ sob nº_____ **ATESTA para os devidos fins** que a Empresa (razão social da licitante) _____ com Inscrição Estadual sob nº _____ e CNPJ sob nº _____, com sede na _____, que fornece/forneceu (Descrever os equipamentos/aparelhos/playgroud), que cumpriu e/ou vem cumprindo integral e pontualmente de modo satisfatório as obrigações assumidas no contrato conosco firmado, cujo objeto é pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do Pregão Presencia nº 039/2015, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Local e Data

_____
(Nome completo por extenso do responsável da Pessoa Jurídica
emitente deste atestado e sua assinatura)

**Observação:**

***ESTE ATESTADO DEVERÁ SER EMITIDO EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE O ÓRGÃO OU EMPRESA EMISSORA.***

MODELO


**Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi**
Endereço: Av. Pará, nº 1210-A, Centro, CEP: 77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63) 3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com

# PREGÃO PRESENCIAL Nº039/2015

*Processo Administrativo Nº 3721/2015*

## ANEXO XI

## PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) nesta data, da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, o Edital e seus respectivos anexos referente à Licitação Pública a ser realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015, Tipo Menor Preço – POR ITEM cujo objeto é aquisição e instalação de aparelhos de academia ao ar livre para atender adultos, terceira idade e portador de necessidades especiais-pne e de um playground infantil,** em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 3721/2015, e no Edital do **Pregão Presencial Nº 039/2015** e seus respectivos Anexos.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

_____, ___ de _____ de 2015.

_____
(assinatura do representante e carimbo do CNPJ da empresa)

***PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO****
*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**

**CNPJ/CPF:** **INSCRIAÇÃO ESTADUAL:**

**ENDEREÇO:**

**TEL/FAX:**

**E-MAIL:**

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para o Departamento de Licitações, através do fone/fax (63)3315-0042 ou via e-mail: cplgurupi@hotmail.com **A não remessa do recibo exime a Pregoeira, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**



**Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi**
Endereço: Av. Pará, nº 1210-A, Centro, CEP: 77403-010, Gurupi-TO.
Fone: (63) 3315-0042 / e-mail: cplgurupi@hotmail.com